



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - XII Região
GOIÁS, DISTRITO FEDERAL E TOCANTINS

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para fins dos incisos I e II e § 1º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93 que a empresa/profissional abaixo identificado(a) registrou junto a este CRQ o Atestado de Capacidade Técnica, de responsabilidade exclusiva dos atestantes, integrantes do processo administrativo número **0728/21** que fazem parte da presente, e que prestou os serviços previstos e atinentes ao objeto social, na forma do que estabelece a Lei nº 2.800/56.

Razão Social: **ECO SISTEMA AMBIENTAL LTDA**

Endereço Industrial: Via de Acesso 08, nº 130, Qd. L, Lt. 10, Casa 02, Sala 01, Granja Cruzeiro do Su

Cidade: Goiânia - GO - CEP 74573-110

CNPJ: 041.663.890/0001-07

Registro no CRQ-XII número: **004435**

Responsável Técnico (a): **FABIANE DE BARROS MOURA**

Registro nº CRQ-XII: **12200903 - LICENCIADO E BACHAREL EM QUÍMICA**

REGISTRO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Razão Social: **AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA**
- CNPJ - 06.064.227/0001-87

Data do atestado: **30/04/2024**

Serviços Executados: **Prestação de serviços de tratamento de resíduos químicos, biológicos e perfurocortantes, por meio de incineração, de materiais provenientes das atividades dos Laboratórios.**

RACT número **0022/2025** de 05/05/2025

Goiânia, 5 de maio de 2025.

Evilázaro Menezes de O. Castro
Presidente do CRQ-XII

Processo 0728/21.



Validador...: 013307282100022202552024043073

Autenticação: b702033c8c58276ec3e2edbae91bc3f3

Rua Amélia Artiaga Jardim, 528, Setor Marista - Fone (62) 3240-4600 / Fax (62) 3240-4609 - CEP 74.180-070 - Goiânia-GO
Delegacia D.Federal - SRTVS 701, Bloco O, Sala 499A, Ed. MultiEmpresarial, CEP: 70340-000 Asa Sul-DF - Fone (61) 3225-3777
Delegacia Tocantins - 104 Sul ACSE I Nº 102 - Avenida JK, Sala 11, 1º Andar - Fone (63) 3213-1106 - CEP 77.020-012 - Palmas-TO
E-mail: crq12@crq12.org.br Site: www.crq12.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ECO SISTEMA AMBIENTAL EIRELI, Nome Fantasia ECO SISTEMA AMBIENTAL, inscrita no CNPJ sob o nº 41.663.890/0001-07,** estabelecida na Via de acesso 08 n. 130 – Granja Cruzeiro do Sul – CEP 74573-110 - na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, realiza prestação de serviços à;

ADMINISTRAÇÃO – AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – AGRODEFESA - CNPJ – 06.064.227/0001-87

CONTRATO N. 24/2022 – AGRODEFESA DE 25/11/2022

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tratamento de resíduos químicos, biológicos e perfurocortantes, por meio de incineração, conforme a legislação do CONAMA, Anvisa e outras legislações vigentes de em atendimento às necessidades dos laboratórios LABVET, LABQUALI e LABSEM da AGRODEFESA.

QUANTIDADES:

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tratamento de resíduos químicos, biológicos e perfurocortantes, por meio de incineração, de materiais provenientes das atividades dos Laboratórios da AGRODEFESA .	Kg	4.000

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Goiânia, 30 de Abril de 2024.



Agência Goiana de Defesa Agropecuária
AGRODEFESA
CNPJ – 06.064.227/0001-87

Gilson Gomes de Barros
Assistente de Gestão Administrativa
Secretário Geral do LABVET
Mat. Funcional 05031656-4

Carimbo CNPJ:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - XII Região
GOIÁS, DISTRITO FEDERAL E TOCANTINS

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para fins dos incisos I e II e § 1º do artigo 30 da Lei 8.666/93 que a empresa/profissional abaixo identificado(a) possui registrado junto a este CRQ o Atestado de Capacidade Técnica, de responsabilidade exclusiva dos atestantes, integrantes do processo administrativo número **0728/21** que fazem parte da presente, e que prestou os serviços previstos e atinentes ao objeto social, na forma do que estabelece a Lei 2.800/56.

Razão Social: **ECO SISTEMA AMBIENTAL EIRELI**

Endereço Industrial: Qd L, Lt 10, Casa 02, Sala 01, Granja Cruzeiro do Sul

Cidade: Goiânia - GO - CEP 74573-110

CNPJ: 041.663.890/0001-07

Registro no CRQ-XII número: **004435**

Responsável Técnico: **FABIANE DE BARROS MOURA**

Registro no CRQ-XII: **12200903 - LICENCIADO E BACHAREL EM QUÍMICA**

REGISTRO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Razão Social: **MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - CNPJ: 01.067.479/0001-46**

Data do atestado: **11/02/2022**

Serviços Executados: **Prestação de serviços de coleta, transporte, gerenciamento para tratamento adequado em resíduos de serviços de saúde, dos grupos A, grupo B, grupo E e resíduos Classe I e Classe II. Cujo o volume contratado é de 97.970 KG. Já coletado 09 mil KG.**

RACT número **0003/2022** de 14/02/2022

Goiânia, 14 de fevereiro de 2022.

Dr. Luciano Figueiredo de Souza
Presidente do CRQ-XII

Processo 0728/21.



Validador...: 01330728210000320222022021154

Autenticação: 77acfe536baede9f2bb7f8c3c2238a3

Rua Amélia Artiaga Jardim, 528, Setor Marista - Fone (62) 3240-4600 / Fax (62) 3240-4609 - CEP 74.180-070 - Goiânia-GO
Delegacia D.Federal - SCS 6 - Bl A No. 81 - Sala 517 - Ed. José Severo - Fone/Fax (61) 3225-3777 - CEP 70.326-900 - Brasília-DF
Delegacia Tocantins - 104 Sul ACSE I N° 102 - Avenida JK, Sala 11, 1º Andar - Fone (63) 3213-1106 - CEP 77.020-012 - Palmas-TO
E-mail: crq12@crq12.org.br Site: www.crq12.gov.br



ANÁPOLIS
Orgulho de viver aqui

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ECO SISTEMA AMBIENTAL EIRELI – ME, Nome Fantasia ECO SISTEMA AMBIENTAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.663.890/0001-07**, estabelecida na Via de Acesso 08, N. 130, Setor Granja Cruzeiro do Sul, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, possui contrato e presta serviços à;

Prefeitura de Anápolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Compras e Licitações situada na Avenida Brasil nº. 200, Centro, Anápolis - GO, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.067.479/0001-46, representada pelo Setor de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Municipal nº. 3.908/2017 e demais normas legais aplicáveis.

Conforme – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 11/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL POR MEIO DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E/OU INDUSTRIAIS, QUE APRESENTAM RISCO À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE, DEVIDO À PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS

Em prestação de serviços de coleta, transporte, gerenciamento para tratamento adequado em resíduos de serviços de saúde, dos grupos A, grupo B e grupo E, e resíduos Classe I e Classe II.

Cujo o volume contratado é de 97.970 kg- Já coletado 9 mil Kg

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidas continuam apresentando um bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone sua capacidade técnica e comercialmente, até a presente data

Anápolis, 11 de fevereiro de 2022.

Gleyce Kelly L. B. Nascimento
Gerente Farmacêutico

2º Registro e Tabelionato de Notas
CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
Rua Geraldo Ney, esq. c/ Av. 24 de Outubro, nº 156 Campinas,
Goiânia-GO. CEP: 74515-020 - Fone: (62) 3233-0055
www.cartorioantoniodoprado.com.br

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL.
Goiânia-GO, 11/02/2022, às 15:13:35 horas.

JOCELIA SILVA DO NASCIMENTO - SUBOFICIAL E
ESCREVENTE
Selo Eletrônico nº 00072202112930524330304

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
2º Registro Civil e Tabelionato de Notas
JOCELIA SILVA DO NASCIMENTO
Suboficial e Escrevente





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - XII Região
GOIÁS, DISTRITO FEDERAL E TOCANTINS

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para fins dos incisos I e II e § 1º do artigo 30 da Lei 8.666/93 que a empresa/profissional abaixo identificado(a) possui registrado junto a este CRQ o Atestado de Capacidade Técnica, de responsabilidade exclusiva dos atestantes, integrantes do processo administrativo número **0728/21** que fazem parte da presente, e que prestou os serviços previstos e atinentes ao objeto social, na forma do que estabelece a Lei 2.800/56.

Razão Social: **ECO SISTEMA AMBIENTAL EIRELI**

Endereço Industrial: Qd L, Lt 10, Casa 02, Sala 01, Granja Cruzeiro do Sul

Cidade: Goiânia - GO - CEP 74573-110

CNPJ: 041.663.890/0001-07

Registro no CRQ-XII número: **004435**

Responsável Técnico: **FABIANE DE BARROS MOURA**

Registro no CRQ-XII: **12200903 - LICENCIADO E BACHAREL EM QUÍMICA**

REGISTRO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Razão Social: **CARLOS RONALDO CASTRO - ME - CNPJ: 05.474.420/0001-23**

Data do atestado: **28/06/2021**

Serviços Executados: **Prestação de serviço conforme NF 0058 de 27/07/2021, na quantidade de 10.720 Kg de resíduos classe I, material geneticamente modificado contaminado por defensivos agrícolas. Material destinado a incineração acompanhada. RACT número 0025/2021 de 09/12/2021**

Goiânia, 9 de dezembro de 2021.

Dr. Luciano Figueiredo de Souza
Presidente do CRQ-XII

Processo 0728/21.



Validador...: 013307282100025202172021062829

Autenticação: c44cc7d1f83f6e23f3ed9e746de20aa8

Rua Amélia Artiaga Jardim, 528, Setor Marista - Fone (62) 3240-4600 / Fax (62) 3240-4609 - CEP 74.180-070 - Goiânia-GO
Delegacia D.Federal - SCS 6 - Bl A No. 81 - Sala 517 - Ed. José Severo - Fone/Fax (61) 3225-3777 - CEP 70.326-900 - Brasília-DF
Delegacia Tocantins - 104 Sul ACSE I N° 102 - Avenida JK, Sala 11, 1º Andar - Fone (63) 3213-1106 - CEP 77.020-012 - Palmas-TO
E-mail: crq12@crq12.org.br Site: www.crq12.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para devidos fins que a empresa **ECO SISTEMA AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.663.890/0001-07,** estabelecida na Via de Acesso 08, Qd. L Lote 10 cs 02 – Setor Granja Cruzeiro do Sul – Goiânia – Goiás – CEP 74573-110, prestou serviços a nossa empresa conforme NF 0058 de 27/07/2021, na quantidade de 10.720 kg de resíduos classe I, material geneticamente modificado contaminado por defensivos agrícolas.

Material destinado a incineração acompanhada.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Uberlândia, 28 de julho de 2021

Carlos Ronaldo Castro - ME
CNPJ 05.474.420/0001-23

Carimbo CNPJ:

CARLOS RONALDO CASTRO – ME
CNPJ: 05.474.420/0001-23
INSC. EST.: 702.223.319/0069
INSC. MUNICIPAL: 158.622-00
TELEFONE: 034 3211-2353

Reconhecimento de firma / AUTENTICAÇÃO DIGITAL

CARLOS
RONALDO
CASTRO:0547
4420000123

Assinado de forma
digital por CARLOS
RONALDO
CASTRO:05474420
000123
Dados: 2021.12.08
17:41:11 -03'00'



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA E CONTROLE AMBIENTAL DE VETORES
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR/GEVAST/
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/SUVISA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ECO SISTEMA AMBIENTAL EIRELI, Nome Fantasia ECO SISTEMA AMBIENTAL, inscrita no CNPJ sob o nº 41.663.890/0001-07,** estabelecida na Via de acesso 08 n. 130 – Granja Cruzeiro do Sul – CEP 74573-110 - na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, possui contrato de prestação de serviços à;
ADMINISTRAÇÃO – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – GOIÁS
CNPJ – 02.529.964/0001-57

Contratação de empresa para Serviços de Coleta, Transporte e gerenciamento de inseticidas (válidos e vencidos), resíduos, embalagens vazias com fornecimento de embalagens resgate em rotas pré-definidas no Estado de Goiás, entre as Centrais de Distribuição Estadual e as Regionais de Saúde

CONTRATO 096/2021 – SES GOIÁS
Processo Adm. n. 202100010006765 – Pregão Eletrônico 161/2021

QUANTIDADES:

ITEM 01 – 30.000 Km – serviço de coleta, transporte e gerenciamento de inseticidas/agrotóxicos (válidos e vencidos), resíduos perigosos classe I – 90 toneladas

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Goiânia, 03 de novembro de 2022.


Fernando Rodrigues Nogueira
Sub-Coordenador do Depósito
de Resíduos Perigosos da SES/GO
Gestor de Contrato N.º 096/2021
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA E CONTROLE AMBIENTAL DE VETORES
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR/GEVAST/
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/SUVISA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – GOIÁS
CNPJ – 02.529.964/0001-57

Carimbo CNPJ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - XII Região
GOIÁS, DISTRITO FEDERAL E TOCANTINS

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para fins dos incisos I e II e § 1º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93 que a empresa/profissional abaixo identificado(a) registrou junto a este CRQ o Atestado de Capacidade Técnica, de responsabilidade exclusiva dos atestantes, integrantes do processo administrativo número **0728/21** que fazem parte da presente, e que prestou os serviços previstos e atinentes ao objeto social, na forma do que estabelece a Lei nº 2.800/56.

Razão Social: **ECO SISTEMA AMBIENTAL LTDA**

Endereço Industrial: Via de Acesso 08, nº 130, Qd. L, Lt. 10, Casa 02, Sala 01, Granja Cruzeiro do Su

Cidade: Goiânia - GO - CEP 74573-110

CNPJ: 041.663.890/0001-07

Registro no CRQ-XII número: **004435**

Responsável Técnico (a): **FABIANE DE BARROS MOURA**

Registro nº CRQ-XII: **12200903 - LICENCIADO E BACHAREL EM QUÍMICA**

REGISTRO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Razão Social: **SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE-GOIAS - CNPJ-02.529.964/0001-57**

Data do atestado: **03/11/2022**

Serviços Executados: **Serviços de Coleta, Transporte e gerenciamento de inseticidas (válidos e vencidos), resíduos, embalagens vazias com fornecimento de embalagens resgate em rotas pré-definidas no Estado de Goiás, entre as Centrais de Distribuição Estadual e as Regionais de Saúde**

RACT número **0025/2025** de 05/05/2025

Goiânia, 5 de maio de 2025.

Evilázaro Menezes de O. Castro
Presidente do CRQ-XII

Processo 0728/21.



Validador...: 013307282100025202582022110338

Autenticação: 94267fa3c6efc912939576eaa50927ee

Rua Amélia Artiaga Jardim, 528, Setor Marista - Fone (62) 3240-4600 / Fax (62) 3240-4609 - CEP 74.180-070 - Goiânia-GO
Delegacia D.Federal - SRTVS 701, Bloco O, Sala 499A, Ed. MultiEmpresarial, CEP: 70340-000 Asa Sul-DF - Fone (61) 3225-3777
Delegacia Tocantins - 104 Sul ACSE I Nº 102 - Avenida JK, Sala 11, 1º Andar - Fone (63) 3213-1106 - CEP 77.020-012 - Palmas-TO
E-mail: crq12@crq12.org.br Site: www.crq12.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XII REGIÃO
DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - TOCANTINS

Certificado de Anotação de Função Técnica

Certificamos que a empresa Eco Sistema Ambiental LTDA, CNPJ 041.663.890/0001-07, está registrada neste Conselho Regional de Química sob o nº 004435, Processo nº 0728/21, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 2.800, de 18/06/1956, combinado com o Artigo 1º da Lei nº 6.839, de 30/10/1980, tendo como Responsável Técnico o(a) Profissional Fabiane de Barros Moura / Licenciado e Bacharel em Química (Química) registrado(a) no CRQ XII sob o nº 12200903, Processo nº 0664/13, conforme registro de "Anotação de Função Técnica" nº 000174/2021.

Goiânia, 5 de março de 2026.

Obs.: O presente certificado terá validade até 31/03/2027.



Autenticador: 387f467be5e4a0de9759685194422eb1
Validador...: 010900000000174202172026030565

Evilázaro Menezes de O. Castro
Presidente do CRQ - XII Região



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº. 00574/2026

BAIXO RISCO

VALIDADE ATÉ: 13/01/2027

Gerado em: **14/01/2026 07:12:16**

Pedido: 136184

A Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC concede a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA Alvará de Localização e Funcionamento a este estabelecimento de acordo com as características essenciais do pedido: 136184, exarado no requerimento preenchido sob responsabilidade do contribuinte.

Em cumprimento à Lei Complementar Nº 368, de 15 de dezembro de 2023, de Goiânia, que versa sobre o Código de Posturas do Município, no art. 86, § 7º e seus incisos.

Razão Social ECO SISTEMA AMBIENTAL LTDA

Nome Fantasia

ECO SISTEMA AMBIENTAL

CPF/CNPJ

41663890000107

Inscrição Municipal 5354781

Endereço

VIA DE ACESSO 8 N. 130 QD- L LT- 10 GRJ CRUZEIRO DO SUL

Atividade(s) Prestacional,

Inscrição Cadastro Imobiliário 42304403810001



PREFEITURA DE GOIÂNIA

CNAE(s) 773220100 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construcao sem operador, exceto andaimes (Escritório)
773310000 - Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio (Escritório)
773909900 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador (Escritório)
381140000 - Coleta de residuos nao-perigosos (Escritório)
381220000 - Coleta de residuos perigosos (Escritório)
390050000 - Descontaminacao e outros servicos de gestao de residuos (Escritório)
370110000 - Gestao de redes de esgoto (Escritório)
771100000 - Locacao de automoveis sem condutor (Escritório)
829979900 - Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente (Escritório)
749019900 - Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente (Escritório)
383199900 - Recuperacao de materiais metalicos, exceto aluminio (Escritório)
383949900 - Recuperacao de materiais nao especificados anteriormente (Escritório)
461500000 - Representantes comerciais e agentes do comercio de eletrodomesticos, moveis e artigos de uso domestico (Escritório)
493020200 - Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional (Escritório)
493020100 - Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal (Escritório)
493020300 - Transporte rodoviario de produtos perigosos (Escritório)
382110000 - Tratamento , disposicao e gerenciamento de residuos (Escritório)
382200000 - Tratamento e disposicao de residuos perigosos (Escritório)

Área Total Ocupada para Atividade (em m²): 50

Parâmetros Urbanísticos (Lei Complementar nº: 10.845 de 04/11/2022 e Instrução Normativa/SEPLANH Nº 08 de 01/10/2023):

Área de Carga e Descarga: 0 m²

Quantidade de Vagas de Estacionamento: 0 vagas.

Documentos Exigidos para Validade desta declaração, conforme informação do documento de Uso do Solo:

Observações Importantes para a Validade desta Declaração:

Fica condicionado ao atendimento às regras previstas em Leis Municipais concernentes à acessibilidade e uso adequado aos portadores de deficiência (Lei Complementar nº: 368/2023, art. 94).



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Os documentos elencados acima deverão estar dentro do prazo de validade, sendo que a não renovação acarretará na nulidade desta Declaração.

A taxa do exercício anual da atividade (Taxa de Licença de localização e funcionamento), deverá estar paga, conforme (Art. 86, § 1º e § 8º da LC nº. 368/2023).

Esta Declaração deverá permanecer no estabelecimento em local visível e terá validade de 1 ano a partir da data de emissão, desde que não ocorra mudança de ramo e alterações nas características essenciais que compõem este documento. (Lei Complementar nº. 368/2023, art. 86 §10, §11 e art. 93, §1º).

A FALSA DECLARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DA VALIDADE DO DOCUMENTO E A CONSEQUENTE SUJEIÇÃO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO. (Lei Complementar 368/2023, art. 87, Parágrafo único.)

Código de Verificação: Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://www10.goiania.go.gov.br/CadastroWeb/Validacao.aspx> com o código de verificação:
K8va3jwM



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

**CERTIFICADO DE REGISTRO NACIONAL DE
TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS DE CARGAS**

ECO SISTEMA AMBIENTAL EIRELI

CNPJ: 41.663.890/0001-07

ETC 054282166

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RNTRC: **054282166**

CATEGORIA: **ETC**

CADASTRADO DESDE: **27/08/2021**

VÁLIDO ATÉ: **27/08/2026**

Lei nº 10.233/2001 - Lei nº 11.442/2007 - Resolução ANTT nº 4.799/2015

ETC - EMPRESA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS

5354781

23/06/2026

ATIVO

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ECO SISTEMA AMBIENTAL LTDA

NOME DE FANTASIA

ECO SISTEMA AMBIENTAL

ENDEREÇO

VIA DE ACESSO 8 NUM 130 QD L LT 10 - GRJ CRUZEIRO DO SUL

INFORMAÇÕES GERAIS

NATUREZA JURÍDICA

SOCIEDADE EMP. LIMITADA

ABERTURA

22/04/2021

ÚLTIMO EVENTO

08/03/2022

NATUREZA

ALTERAÇÃO

ORIGEM

CONTRIBUINTE

TRIBUTOS

ISS/TX/TS

ALV

051

ESCRITA CONTÁBIL

ESTIMATIVA

INCENTIVO/REGIME

ISENTO/IMUNE

NAO

ENQ. SIMPLES NACIONAL

SIMPLES NACIONAL

NAO

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ

41.663.890/0001-07

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO COMERCIAL

2116041910

REGISTRO

JUCEG

NUM. SÓCIOS

1

ATIVIDADES EXECUTADAS

CÓDIGO

DESCRIÇÃO

381220000	Coleta de residuos perigosos
390050000	Descontaminacao e outros servicos de gestao de residuos
461500000	Representantes comerciais e agentes do comercio de eletrodomesticos, moveis e artigos de uso domestico
493020200	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internaciona
773310000	Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio
829979900	Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente
383949900	Recuperacao de materiais nao especificados anteriormente
493020100	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal
773220100	Aluguel de maquinas e equipamentos para construcao sem operador, exceto andaimes
381140000	Coleta de residuos nao-perigosos
382200000	Tratamento e disposicao de residuos perigosos
771100000	Locacao de automoveis sem condutor
773909900	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador
749019900	Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente
383199900	Recuperacao de materiais metalicos, exceto aluminio
493020300	Transporte rodoviario de produtos perigosos
382110000	Tratamento , disposicao e gerenciamento de residuos
370110000	Gestao de redes de esgoto

PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA

NOME

FABIANE DE BARROS MOURA

CPF

72656271134

ENDEREÇO

VIA DE ACESSO 8 NUM SN QD 0 LT 0 - QUADRAL LOTE

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DATA INCLUSÃO

22/04/2021

ÚLTIMA ALTERAÇÃO

08/03/2022

N. PROCESSO

EM 08/03/2022 EFETUOU ALTERAÇÃO

DOCUMENTO NÃO VÁLIDO COMO ALVARÁ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - XII Região
GOIÁS, DISTRITO FEDERAL E TOCANTINS

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIFICAMOS que foram averbados neste Conselho Regional de Química os registros de comprovação de aptidão para desempenho de atividades na área da Química, abaixo relacionados, da profissional, **FABIANE DE BARROS MOURA, LICENCIADA E BACHAREL EM QUÍMICA, CRQ Nº 12200903 - 02/10/2013**, com base nos contratos de responsabilidade técnica fornecidos pelas contratantes:

Responsabilidade(s) Técnica(s) Atual(is):

EMPRESA: Eco Sistema Ambiental Eireli

PERÍODO: De 27/04/2021 a atual

Responsabilidade(s) Técnica(s) Assumida(s) Anteriormente

EMPRESA: Sampa Industria e Comercio de Tintas, Vernizes e Solventes Ltda

PERÍODO: De 15/03/2018 a 15/03/2019

EMPRESA: Consciente Ambiental Eireli

PERÍODO: De 16/07/2019 a 22/04/2021

EMPRESA: Incinera Tratamento de Resíduos Ltda

PERÍODO: De 10/12/2013 a 01/04/2022

Projeto(s)

CONTRATANTE: ECO SISTEMA AMBIENTAL EIRELI

CNPJ 41.663.890/0001-07

OBJETO: ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE PLANO DE EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA E PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

DATA: 18/05/2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - XII Região
GOIÁS, DISTRITO FEDERAL E TOCANTINS

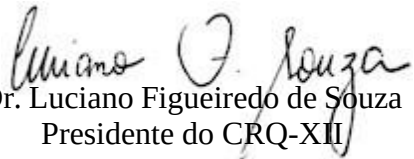
CONTRATANTE: ECO SISTEMA AMBIENTAL EIRELI
CNPJ 41.663.890/0001-07
OBJETO: PLANO DE EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA
DATA: 01/04/2022

CONTRATANTE: ECO SISTEMA AMBIENTAL EIRELI
CNPJ: 41.663.890/0001-07
OBJETO: PAEC – PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA
DATA: 27/12/2023

Goiânia, 2 de maio de 2024.



Validador...: 012500007265627113412024050235
Autenticação: 51f82792b7873e4dd88296a123ff4e35


Dr. Luciano Figueiredo de Souza
Presidente do CRQ-XII

Emitido por Rafaela Ribeiro de Souza em 02/05/2024 10:17:08.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

0728/21

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA XII REGIÃO
JURISDIÇÃO Distrito Federal, Goiás e Tocantins

CERTIFICADO DE REGISTRO

Nº 004435

CERTIFICAMOS que a Firma ECO SISTEMA AMBIENTAL EIRELI

sediada a Qd L, Lt 10, Casa 02, Sala 01, Granja Cruzeiro do Sbdade / MUNICÍPIO Goiânia

ESTADO GO com estabelecimento de Prestação de Serviços situada a (MESMO)

explorando o ramo de Coleta de resíduos não perigosos

com atividade química em OUTROS está registrada neste

Conselho Regional de Química sob o número acima, de acordo com a Lei nº 2.800 de 18 de Junho de 1956



Validador...: 011700007282100443562021042797
Autenticação: 2bee3d5ef43a4a48d6df9851aa8c3911

Goiânia, 27 de abril de 20 21

PRESIDENTE

Luana D. Souza

SECRETÁRIO

Adriano

ESTE CERTIFICADO SÓ É VÁLIDO PARA O ESTABELECIMENTO LOCALIZADO NO ENDEREÇO ACIMA, DEVENDO SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL, NÃO CONSTITUINDO POR SI SÓ PROVA DE REGULARIDADE DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES JUNTO A ESTE C.R.Q.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE E GERENCIAMENTO AMBIENTAL DE RESÍDUOS ESPECIAIS N.º CT - 004667

PARTES

CONTRATANTE: ECO SISTEMA AMBIENTAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, nome fantasia ECO SISTEMA AMBIENTAL, sediada à Rua Acesso 8, 130, Granja Cruzeiro do Sul, 74573-110, GOIANIA - GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.663.890/0001-07, neste ato representada, por quem de direito, na forma de seu contrato social

CONTRATADA: INCINERA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Contorno Oeste, Quadra 04, Módulos 08 e 09, Polo Agroindustrial, Senador Canedo - GO, CEP 75.252-320, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.393.407/0001-75, neste ato representada, por quem de direito, na forma de seu contrato social.

As partes acima identificadas têm entre si, de forma voluntária, justo e acordado o presente contrato de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos, o qual será regido pelas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de tratamento e disposição final dos resíduos coletados e transportados pela CONTRATANTE nas condições descritas neste instrumento.

1.2 Os serviços prestados correspondem ao Código 7.09 da lista de serviços anexa a Lei Complementar nº 116/2003, quais sejam, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

1.3 O transporte dos resíduos será realizado pela CONTRATANTE, com observância da legislação ambiental vigente sobre cargas perigosas e não-perigosas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 Sem prejuízo do previsto neste contrato, a prestação do serviço dar-se-á da seguinte forma:

- I. A CONTRATADA assegurará o tratamento e destinação final dos resíduos coletados e transportados pela CONTRATANTE, que se encontram descritos na Cláusula Quarta;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS TIPOS DE RESÍDUOS A SEREM DESTINADOS

3.1 Fica autorizado o encaminhamento, por parte da CONTRATANTE, dos resíduos especificados na tabela 01 abaixo:

Tabela 01

Tipo de Resíduo	Descrição genérica do material	Estado físico	Legislação aplicável
RESÍDUOS DE SAÚDE	GRUPO A GRUPO B GRUPO E	SOLIDO, LÍQUIDO E PASTOSO	CONFORME NORMA ABNT NBR 10004:2004

 @usina.incinera

www.incinera.com.br

Telefone: (62) 3224-0005



QUIMICOS	DIVERSOS (AGROTOXICOS, FERTILIZANTES, REAGENTES E SIMILARES)	SOLIDO, LÍQUIDO E PASTOSO	CLASSE I - PERIGOSO CONFORME NORMA ABNT NBR 10004:2004
CONTAMINADOS POR METAIS PESADOS	LAMPADAS FLUORESCENTES	SOLIDO	CLASSE I - PERIGOSO CONFORME NORMA ABNT NBR 10004:2004
RESIDUOS PERIGOSOS DIVERSOS	DEMAIS RESIDUOS DE CLASSE I	SOLIDO, LÍQUIDO E PASTOSO	CLASSE I - PERIGOSO CONFORME NORMA ABNT NBR 10004:2004

3.2 As características originais de acondicionamento dos resíduos serão mantidas pela CONTRATADA, não sendo permitido à CONTRATADA proceder com abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra até sua destinação final.

3.3 A CONTRATADA é responsável pelo tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e, não fará conferência de lotes de produção, rótulos, embalagens, produtos etc., sendo responsabilidade da CONTRATANTE o envio destas informações via Nota Fiscal e/ou Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR e/ou outro documento onde conste tais dados.

3.4 A CONTRATANTE assume a responsabilidade civil, administrativa, tributária e criminal caso o resíduo enviado seja diverso do informado em Nota Fiscal, Manifesto de Transporte de Resíduos ou outro documento.

3.5 A CONTRATANTE, utilizando-se das boas práticas no manejo de resíduos, deverá encaminhar os resíduos devidamente preparados para processamento, sendo de sua responsabilidade o gerenciamento dos resíduos, desde a geração até a disposição final, nos termos da Resolução da Agência de Vigilância Sanitária ANVISA – RDC 222 e, RDC 358 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores conforme tabela 02 abaixo:

TABELA 02

Tipo de Resíduo	Descrição genérica do material	Unidade	Valores por kg
RESIDUOS DE SERVIÇO DE SAUDE	GRUPO A GRUPO B GRUPO E	Por kg	████████
CONTAMINADOS POR METAIS PESADOS	LAMPADAS FLUORESCENTES	Por unid	████████
CONTAMINADOS POR METAIS PESADOS	PILHAS E BATERIAS	Por kg	████████
COMUM	COMUM	Por kg	R\$ 0,85

4.2 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA uma mensalidade fixa no valor de ██████████ independentemente do envio de resíduos.

██████████@incinera

██████████@usina.incinera

www.incinera.com.br

Telefone: (62) 3224-0005



a) A mensalidade contempla o direito de envio de até 2.500 kg (dois mil e quinhentos quilogramas) de resíduos.

b) Caso a CONTRATANTE envie uma quantidade superior a 2.500 kg de resíduos, será aplicada a cobrança adicional sobre o excedente, conforme os valores estabelecidos na Tabela 02 deste contrato.

c) A cobrança da mensalidade permanecerá devida integralmente mesmo nos meses em que a CONTRATANTE não atingir o limite de 2.500 kg (dois mil e quinhentos quilogramas) ou não enviar resíduos.

4.3 Para resíduos químicos, fertilizantes, agrotóxicos e materiais contaminados com óleo e petróleo, a CONTRATANTE poderá fazer o envio dos materiais, cujos preços serão acordados sob demanda.

4.4 A CONTRATANTE se compromete a classificar corretamente os resíduos antes do envio, de acordo com as categorias estabelecidas neste contrato. Caso seja identificado, no momento da recepção ou do tratamento, que os resíduos enviados divergem do informado previamente pela CONTRATANTE, será aplicada a seguinte regra de cobrança:

a) Caso haja mistura de resíduos de diferentes categorias, será aplicado o valor correspondente ao resíduo de maior custo presente na mistura. Assim, o preço por kg ou unidade será determinado pelo item mais caro identificado no recebimento de resíduos.

b) Em especial, caso resíduos do tipo **pilhas e baterias** (ou quaisquer outros contaminados por metais pesados) sejam misturados a resíduos classificados como **Resíduos de Serviço de Saúde (Grupo A, B ou E)** ou **resíduo comum**, será cobrado o valor de [REDACTED] por kg sobre a totalidade do material enviado.

4.5. Caso a CONTRATANTE participe e seja vencedora de qualquer processo licitatório junto a órgãos públicos que envolva a destinação final de resíduos contemplados neste contrato, **fica obrigada a utilizar exclusivamente os serviços da CONTRATADA**, observando os termos e condições aqui estabelecidos.

a) O não cumprimento desta obrigação sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de uma multa no valor correspondente a **20% (vinte por cento) do valor total do contrato firmado com o órgão público ou do valor global da licitação vencida**, prevalecendo o maior montante.

b) A penalidade prevista nesta cláusula será aplicada sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis para a reparação de eventuais danos sofridos pela CONTRATADA.



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser efetuado após emissão da Nota Fiscal, mediante boleto bancário, via PIX, ou transferência bancária.

5.2 Caso a CONTRATANTE não receba o boleto bancário/nota fiscal, deverá solicitar a 2ª via, em tempo hábil, através do e-mail cobrança@incinera.com.br.

5.3 Caracterizará infração contratual o atraso no pagamento superior a 05 (cinco) dias, ocasião em que o título poderá ser encaminhado ao setor de cobrança, protestado e/ou incluído em órgãos de proteção ao crédito (SPC e SERASA).

5.4 Havendo atraso de pagamento superior a 15 (quinze) dias, fica convencionado que serão cobrados juros de mora de 0,1666 a.d e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito.

5.5 Os custos relacionados ao protesto do título e/ou inscrição nos órgãos de proteção ao crédito serão repassados ao CONTRATANTE.

5.6 Havendo necessidade de cobrança por vias judiciais, serão acrescidas custas processuais e honorários advocatícios na proporção de 20% (vinte por cento) do valor quando do pagamento.



@incinera



@usina.incinera

www.incinera.com.br

Telefone: (62) 3224-0005



5.7 Os títulos com atraso de pagamento superior a 15 (quinze) dias serão encaminhados automaticamente para empresa de cobrança terceirizada, ficando a critério desta a cobrança de juros e multa, bem como demais custos pertinentes ao débito.

5.8 O atraso no pagamento das faturas dará a CONTRATADA o direito de suspensão temporária dos serviços contratados até a quitação dos débitos em atraso, bem como poderá ensejar a rescisão do contrato.



CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 Este contrato poderá ser rescindido mediante envio de notificação escrita, em papel timbrado da empresa, ou via e-mail sac@incinera.com.br, com 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvadas as hipóteses especiais contidas no presente Contrato, caracterizadoras de falta grave e suficientes para o rompimento do Contrato sem a necessidade de notificação, bem como, no caso de falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes.

6.2 Para que ocorra a rescisão contratual é necessário que a parte contratante faça quitação de todos os débitos existentes junto à CONTRATADA.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 Este contrato entrará em vigor na data de assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, sendo prorrogado tacitamente, por iguais e sucessivos períodos, caso não haja manifestação expressa de quaisquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2 Havendo prorrogação tácita ou expressa do presente Contrato, os valores ora estipulados e constantes da Cláusula Quinta, sofrerão incidência de correção monetária, pelo período anterior de 12 (doze) meses, com base no IGP-M (FGV) acumulado do ano.



CLÁUSULA OITAVA - DO CERTIFICADO

8.1 O Certificado de Destinação Final dos resíduos deverá ser emitido pela CONTRATANTE no portal do cliente através do endereço eletrônico <https://portal.incinera.com.br>, com uso de login e senha.

8.2 A emissão do certificado fica condicionada a quitação dos débitos existentes junto à CONTRATADA.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Prestar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste contrato, bem como naquelas resultantes da sua proposta, devendo já estar incluso nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço.

9.2 Executar o objeto do contrato rigorosamente em conformidade com todas as suas condições, bem como com os dispositivos regulamentares relacionados, merecendo destaque a RDC ANVISA nº 222/2018, a Resolução CONAMA nº 358/2005, o Manual de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da ANVISA (2006), a Norma da ABNT NBR 9191/2008 e a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

9.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.4 Executar os serviços com observância às normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação em vigor, assim como às instruções de segurança interna da CONTRATANTE, obrigando-se ainda a prover seu pessoal com materiais e equipamentos de proteção e segurança adequados.

9.5 Empregar, na execução dos serviços, mão de obra qualificada e devidamente uniformizada, assim como equipamentos, ferramentas e materiais de consumo adequados em número suficiente, de forma a garantir os serviços de acordo com os termos e condições aqui previstos.



@incinera



@usina.incinera

www.incinera.com.br

Telefone: (62) 3224-0005



9.6 Cumprir e fazer com que seus funcionários cumpram as Normas de Segurança do Trabalho previstas na Portaria nº. 3124, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho e NBR nº. 12810.

9.7 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos decorrentes de Leis Trabalhistas, sociais relativas ao seu pessoal e a este contrato, além de responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos Fiscais, Estaduais, Federais e Municipais inerentes a esse contrato.

9.8 A CONTRATADA se responsabiliza a responder e obedecer às determinações legais ou emanadas por autoridades competentes, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional. Também é de responsabilidade da CONTRATADA as devidas providências necessárias e os efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acondicionar e transportar os resíduos de maneira adequada, bem como utilizar recipientes normatizados para manuseio e transporte.

10.2 Responder e obedecer às determinações legais ou emanadas por autoridades competentes, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional. Também é de responsabilidade da CONTRATADA as devidas providências necessárias e os efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

10.3 Cumprir com as obrigações acordadas neste contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos.

10.4 É de total e única responsabilidade da CONTRATANTE os descritivos dos produtos e respectivos lotes informados em nota(s) fiscal(is), bem como acompanhamento do processo de incineração destes, sendo a CONTRATADA apenas responsável pela destruição dos materiais correspondentes ao peso informado em Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e/ou Comprovante de Pesagem emitido pela CONTRATADA.

10.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, caso sejam constatadas eventuais irregularidades ou defeitos na execução do objeto contratado, fixando-lhe prazo para as devidas correções.

10.8 Manter contatos com a CONTRATADA, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, os quais deverão ser confirmados também por escrito, em até 3 (três) dias úteis de suas ocorrências.

10.9 Fica a CONTRATANTE responsável por toda e qualquer alteração dos dados cadastrais perante a CONTRATADA tais como endereço, telefone, e-mail etc.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES EXCLUSIVAS DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e subcontratados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da CONTRATANTE, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados e subcontratados da CONTRATADA, seja a que título for.

11.2 A CONTRATADA selecionará, sob sua inteira responsabilidade, como única empregadora, a mão de obra que julgar necessária à execução dos serviços, obrigando-se a cumprir com todas as exigências trabalhistas e previdenciárias, decorrentes dessa contratação, pagando os respectivos encargos.

11.3 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a fazer com que seus subcontratados cumpram o disposto no item acima, relativamente à mão de obra por eles utilizada.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 A parte que infringir qualquer disposição contratual, sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, ficando ressalvado à parte inocente o direito de considerar rescindido o presente contrato e de pleitear perdas e danos decorrentes da infração. A multa prevista nesta Cláusula não tem natureza compensatória e o seu pagamento não impedirá a parte inocente de reclamar a indenização devida pelas perdas e



@incinera



@usina.incinera

www.incinera.com.br

Telefone: (62) 3224-0005



danos decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela parte infratora neste instrumento e não cumpridas.

12.2 Esta penalidade não se aplicará na ocorrência de atraso no pagamento, hipótese em que incidirá a multa prevista na cláusula sexta.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- AUTORIZAÇÃO DE COMUNICADO DE INADIMPLÊNCIA

13.1 A CONTRATANTE autoriza expressamente a CONTRATADA a notificá-la quanto à inadimplência em caso de atraso igual ou superior a 5 (cinco) dias, de qualquer valor decorrente do presente Contrato por meio de telefone, carta enviada pelos Correios ou e-mail, utilizando os dados fornecidos pela CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE CESSÃO

14.1 Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações oriundos do presente contrato, sem o comunicado prévio por escrito da outra parte.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

15.1 Nenhuma das partes será responsável ou será considerada faltosa pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato se impedidas de desempenharem suas obrigações por motivos de força maior ou caso fortuito, incluindo, mas não limitando a greves, incêndios, terremotos, guerras ou outras contingências além da previsão ou controle das partes.

15.2 A parte que sofrer os efeitos de tais eventos deverá comunicar tal ocorrência à outra parte, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, justificando suas alegações. Nessa hipótese, o presente contrato ficará suspenso, sendo retomada a sua execução tão logo cesse (m) a (s) causa (s) impeditiva (s), devendo a parte que estiver sofrendo a força maior/caso fortuito manter a outra parte informada, diariamente.

15.3 Caso o motivo de força maior/caso fortuito perdure por mais de 90 (noventa) dias, o presente contrato estará automaticamente rescindido de pleno direito.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO

16.1 O presente instrumento representa a consolidação final das negociações havidas entre as partes e, portanto, com a assinatura deste instrumento, ficam anuladas e substituídas todas e quaisquer tratativas havidas anteriormente entre as partes e/ou seus prepostos, bem como demais papéis e documentos, ficando válidos, para todos os fins e efeitos de direito, apenas e tão somente o presente instrumento e seus anexos, cujas folhas são rubricadas pelas partes no ato da assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (lei 8.429/1992) e a lei 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, Leis Anticorrupção) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

17.2 As partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

 @incinera

 @usina.incinera

www.incinera.com.br

Telefone: (62) 3224-0005



17.3 Comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (SINIR)

18.1 Conforme disposto na Lei nº 12.305/2010, a CONTRATANTE deverá apresentar Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR, emitido por seus clientes, tendo a CONTRATADA, como destinadora, em atendimento a Portaria nº 280, de 29 de junho de 2020, do Ministério do Meio Ambiente.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ADERÊNCIA À LEI 13.709 de 2018.

19.1 A CONTRATADA adotará medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas a assegurar a proteção de dados (nos termos do artigo 46 da LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, a CONTRATADA deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo Tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais Incidentes de Segurança, identificação de vulnerabilidades, e adequada gestão de risco.

19.2 A CONTRATADA manterá os Dados Pessoais de clientes da CONTRATANTE e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos), elaborados visando (a) proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares. A CONTRATADA designará um ou mais empregados para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.

19.3 Em caso de incidente de acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pela CONTRATANTE, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, a CONTRATADA comunicará a CONTRATANTE imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de Titulares afetados; (v) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vi) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso a CONTRATADA não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da ciência do incidente.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1 O presente contrato é documento único que regula os direitos e obrigações entre as partes com relação aos serviços contratados, ficando cancelado qualquer outro acordo porventura existente.

20.2 A tolerância quanto a eventuais infrações do presente contrato não constituirá novação ou renúncia dos direitos conferidos a ambas as partes e/ou aos seus sucessores.

20.3 O presente contrato é intransferível, não podendo ser cedido, a qualquer título, no todo ou em parte.

20.4 A CONTRATADA responsabiliza-se por danos eventualmente causados em decorrência de atos praticados por seus funcionários ou prepostos quando da prestação dos Serviços, inclusive por acidentes provocados por seus veículos e equipamentos, dentro ou fora das instalações da CONTRATANTE.

 @usina.incinera

www.incinera.com.br

Telefone: (62) 3224-0005



20.5 A CONTRATANTE responsabiliza-se perante a CONTRATADA e terceiros por danos causados em decorrência da inobservância das normas de acondicionamento dos resíduos.

20.6 As partes se comprometem a administrar seus negócios em consonância com a legislação vigente e com os padrões de boa governança, exercendo suas atividades com respeito às regras éticas de mercado.

20.7 As partes se obrigam a respeitar todas as convenções e acordos trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores às quais pertencem os seus funcionários.

20.8 As partes se obrigam mutuamente a não se valer, diretamente ou por seus fornecedores de produtos e serviços, de práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.

20.9 As partes se obrigam a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em estrita observância da legislação vigente sobre a matéria.

20.10 Os avisos, comunicações ou notificações, emitidos em razão deste Contrato serão efetuados sempre por escrito, por carta protocolada, e-mail, pela via cartorária ou judicial, sempre mediante comprovante idôneo de recebimento, e deverão ser endereçados às Partes nos endereços constantes do preâmbulo deste Contrato ou para qualquer outro endereço que qualquer das Partes venha a posteriormente informar, por escrito.

20.11 O presente instrumento possui a finalidade de estabelecer condições comerciais entre as partes, não permitindo ao CONTRATANTE apresentá-lo a terceiros como compromisso e/ou anuência para participação em licitações públicas ou privadas, salvo em condições expressamente autorizadas pela CONTRATADA, sob pena de rescisão imediata do presente instrumento independente de notificação extra ou judicial. As anuências a serem emitidas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE deverão ser unicamente na modalidade escrita.

20.12 A CONTRATANTE, desde logo, autoriza expressamente a CONTRATADA a ceder seus direitos e obrigações as demais empresas integrantes de seu grupo econômico.

20.13 Independentemente do que já foi previsto nas cláusulas e parágrafos deste Contrato, fica assegurado a qualquer uma das PARTES o direito de regresso contra a outra PARTE e seus sucessores caso ocorra qualquer imputação de responsabilidade a uma PARTE por culpa da outra por fatos inerentes ao presente Contrato, devendo neste caso a PARTE inocente ser ressarcida do valor devidamente corrigido pelo IGPM/FGV, mais juros de 1% ao mês.

20.14 Se, por qualquer motivo, uma das PARTES causar danos devidamente comprovado a terceiros em função de omissão ou em virtude de falhas nos serviços aqui estabelecidos, será desta a responsabilidade pelo ressarcimento de todos os danos, seja material, moral ou estéticos, inclusive lucros cessantes ao prejudicado ficando a outra PARTE isenta de qualquer responsabilidade.

22.15 As PARTES deverão por sua conta e risco fornecer para todos os funcionários envolvidos nesta prestação de serviços os equipamentos de proteção individual (EPI), incluindo máscaras, álcool em gel, mas não se limitando a estes.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

21.1 As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Senador Canedo, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim convencionadas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias iguais teor e para único efeito, perante duas testemunhas que o subscrevem.

 @incinera

 @usina.incinera

www.incinera.com.br

Telefone: (62) 3224-0005



Senador Canedo, 06 de MARÇO de 2025.

Contratante -

DocuSigned by:

Donil F. Junior

E65D6E447D1C4C1...

ECO SISTEMA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 41.663.890/0001-07

Testemunha 01 DocuSigned by:

NOME:

Verônica Vieira Teles Sousa

477276BAC0A94EB...

CPF: _____

Contratada -

DocuSigned by:

q.s.

02CBB4BE5D36437...

INCINERA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

CNPJ: 07.393.407/0001-75

Testemunha 02

NOME: _____

CPF: _____

 @incinera

 @usina.incinera

www.incinera.com.br

Telefone: (62) 3224-0005



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

Modal Rodoviário

Dados da Pessoa/Empresa

N.º de registro no Banco de Dados: 7852099	CPF/CNPJ: 41.663.890/0001-07	Emitido em: 16/04/2026	Válido até: 16/07/2026
Nome/Razão Social/Endereço: ECO SISTEMA AMBIENTAL LTDA VIA DE ACESSO 08 GRANJA CRUZEIRO DO SUL GOIANIA/GO 74573-110			
Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.			

Dados sobre o Transporte

Veículos		
Placa	Nº RNTRC	Tipo
OOF3358	54282166	Caminhão
QNE1261	05428216	Veículo
RCA8I41	54282166	Caminhão
TFV3G34	54282166	Caminhão
Classes de Risco (Res. ANTT 5998/2022 e suas atualizações)		
Classe 2: Gases Classe 3: Líquidos Inflamáveis Classe 4: Sólidos Inflamáveis; Substâncias sujeitas à combustão espontânea; Substâncias que, em contato com a água, emitem gases inflamáveis Classe 5: Substâncias Oxidantes e Peróxidos Orgânicos Classe 6: Substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes Classe 8: Substâncias Corrosivas Classe 9: Substâncias e Artigos Perigosos Diversos		
ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.		
Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)		
RO; AC; AM; RR; PA; AP; TO; MA; PI; CE; RN; PB; PE; AL; SE; BA; MG; ES; RJ; SP; PR; SC; RS; MS; MT; GO; DF;		
Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais		
VITÓRIA PROTEGE AMBIENTAL : (0xx62) 98425-8796; VITORIA PROTEGE AMBIENTAL : (0xx62) 3956-1900;		

A autenticidade deste documento pode ser verificada no sitio: http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos

Observações: Modal Rodoviário

1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento, em meio físico ou digital, em cada um dos veículos de sua frota.

2 - Este documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e



Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos

regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.

3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

4 - Este documento se aplica a todos os transportadores rodoviários de produtos, substâncias e/ou resíduos classificados como perigosos pela Resolução ANTT 5998/2022 e suas atualizações.

5 - Sugere-se, como orientação ao usuário, a leitura do documento "Perguntas Frequentes" disponível no site do IBAMA (Link:

<https://www.gov.br/ibama/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/produtos-perigosos#autorizacao-ambiental>).

Autenticação
Z2SN.D46F.3PPF.GR7J



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7852099	10/03/2026	10/03/2026	10/06/2026

Dados básicos:

CNPJ : 41.663.890/0001-07
Razão Social : ECO SISTEMA AMBIENTAL LTDA
Nome fantasia : ECO SISTEMA AMBIENTAL LTDA
Data de abertura : 22/04/2021

Endereço:

logradouro: VIA DE ACESSO 08
N.º: 130 Complemento: QD L LOTE 10 CASA 2
Bairro: GRANJA CRUZEIRO DO SUL Município: GOIANIA
CEP: 74573-110 UF: GO

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
17-59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I,f,k
17-60	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 3º, XIV
17-64	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, g
18-1	Transporte de cargas perigosas
18-14	Transporte de cargas perigosas - Resolução CONAMA nº 362/2005
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código	Atividade
0004-00	Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-20	Gerenciamento de resíduos perigosos - operação de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-30	Gerenciamento de resíduos perigosos - transporte de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-50	Gerenciamento de resíduos perigosos - destinação de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Chave de autenticação	IKG1BHTVEQZS2YIH
-----------------------	------------------



Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

CNPJ 41.663.890/0001-07	Inscrição Estadual 10.842.818-4	Cadastro Atualizado em 18/02/2026 11:51:42
-----------------------------------	---	--

Nome Empresarial ECO SISTEMA AMBIENTAL LTDA Contribuinte? Sim Nome Fantasia ECO SISTEMA AMBIENTAL

Endereço Estabelecimento VIA DE ACESSO 8, nº 130, QUADRAL LOTE 10 CASA 02 SALA 01, GRANJA CRUZEIRO DO SUL - GOIANIA GO, CEP: 74.573-110

Atividade Econômica Atividade Principal 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos Atividade Secundária 3839499 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 3831999 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 3701100 - Gestão de redes de esgoto 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório 3900500 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 3822000 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 4615000 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 7711000 - Locação de automóveis sem condutor 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 7490199 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 3812200 - Coleta de resíduos perigosos 8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

Informações Complementares Unidade Auxiliar: SEDE ADMINISTRATIVA Condição de Uso: --- Data Final de Contrato: --- Regime de Apuração: Micro EPP/Simples Nacional Situação Cadastral Vigente: Ativo - HABILITADO Data desta Situação Cadastral: 21/05/2021 Data de Cadastramento:

21/05/2021 Operações com NF-E: Habilitado
--

Observações - Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO. - A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.
--

Data da Consulta 16/04/2026 16:42:04
--



Nota de esclarecimento ao contribuinte



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
**CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS DE ATIVIDADES E
INSTRUMENTOS DE DEFESA AMBIENTAL**



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Data de última atualização:	04/12/2024	Data de validade:	04/12/2026
CNPJ: 41.663.890/0001-07			
RAZÃO SOCIAL: ECO SISTEMA AMBIENTAL LTDA			
LOGRADOURO: VIA DE ACESSO 08			
N.º: 130	COMPLEMENTO: QD L LOTE 10 CASA 2		
MUNICÍPIO: GOIANIA		UF: GOIAS	
Responsáveis técnicos:		N.º de registro no banco de dados do ibama:	
FABIANE DE BARROS MOURA		7852064	

Atividades declaradas:

Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos - Lei nº 12.305/2010

Gerenciamento de resíduos perigosos - operação de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Gerenciamento de resíduos perigosos - transporte de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Gerenciamento de resíduos perigosos - destinação de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

TERMOS DA INSCRIÇÃO NO CTF/AIDA

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA

A inscrição no CTF/AIDA não desobriga a pessoa jurídica da obtenção de:

- i) licenças, autorizações, permissões, concessões, ou alvarás;
- ii) documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional;
- iii) demais documentos exigíveis por órgãos e entidades federais, distritais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades; e
- iv) do Comprovante de Inscrição e do Certificado de Regularidade emitidos pelo Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, quando esses também forem exigíveis.

O Comprovante de Inscrição no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL

DECLARAÇÃO Nº 10 / 2025 SES/SUVISA/SUVISAST/GVAS-17064

Declaramos para os fins necessários, que a empresa ECO SISTEMA AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 41.663.890/0001-07, situada na Via de Acesso 8, nº 130, Quadra L, Lote 10, Casa 02, Sala 01, Bairro Granja Cruzeiro do Sul, Goiânia-GO, CEP 74573-110, fica DISPENSADA DE ALVARÁ OU AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA desta Superintendência de Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde para o funcionamento das atividades relatadas adiante, uma vez que não se enquadra nos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário especificados no art. 115 da Lei estadual n. 16.140/2007.

A empresa identificada declara no seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) a atividade econômica principal de:

38-11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos

E atividades econômicas secundárias de:

37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto

38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos

38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio (Dispensada *)

38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente

39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos

46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (Dispensada *)

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

A empresa deverá consultar e cumprir com as normas locais municipais sobre tais atividades e esclarecemos que poderá ser fiscalizada caso haja envolvimento manifestado em questão de vigilância sanitária e ambiental.

Esta declaração não exige a empresa do licenciamento ambiental legal.

Por ser expressão da verdade, assinamos abaixo, de forma eletrônica, a presente declaração.

Goiânia, 01 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **KATIA MARTINS SOARES, GERENTE**, em 02/07/2025, às 15:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES DA CRUZ, Superintendente**, em 03/07/2025, às 16:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FLUVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA, Subsecretaria de Vigilância em saúde**, em 04/07/2025, às 08:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76463115** e o código CRC **9058B654**.

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL
AVENIDA 136 S/Nº - Bairro SETOR SUL - CEP 74093-250 - GOIANIA - GO 0- QD. F - 44, LT.
22/24, EDIFÍCIO CÉSAR SEBBA, 2º ANDAR (62)3201-6016



Referência: Processo nº 202100010018243



SEI 76463115

**ESTADO DE GOIÁS****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A): ANDRÉA VULCANIS**SUBSECRETÁRIO(A):** JOSE BENTO DA ROCHA**SUPERINTENDENTE(A):** IALDO ORAQUE DE QUEIROZ**Processo:** 2026289**Nº Registro** 2026256**Válida até:** 11/02/2031

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR**CPF/CNPJ:** 41.663.890/0001-07**NOME/RAZÃO SOCIAL:** ECO SISTEMA AMBIENTAL LTDA**EMPREENDIMENTO****NOME:** ECO SISTEMA AMBIENTAL LTDA**ENDEREÇO:** VIA DE ACESSO 08, QD. L LOTE 10 CS 02 - N. 130 - SETOR GRANJA CRUZEIRO DO SUL - GOIÂNIA-GOÍÁS - CEP 74573110, GOIÂNIA (GO)**ATIVIDADES REGISTRADAS**

TRANSPORTE COMERCIAL DE PRODUTOS E RESÍDUOS PERIGOSOS

Número de veículos (nº): 1,00
Placa: TFV3G34**RESPONSÁVEIS TÉCNICOS****Nome** FABIANE DE BARROS MOURA **CPF** 726.562.711-34**Conselho** CRQ - CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA **Registro** 12200903**CONDICIONANTES GERAIS**

1 A PRESENTE AUTORIZAÇÃO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO E NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL. O EMPREENDEDOR E OS PROFISSIONAIS QUE SUBSCREVEREM AS AS INFORMAÇÕES QUE SUBSIDIARAM A EXPEDIÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO SÃO RESPONSÁVEIS PELAS MESMAS, SUJEITANDO-SE ÀS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CIVIS E PENAS IMPOSTAS PELO ARTIGO 69-A DA LEI FEDERAL 9605/98 E MEDIDAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 11 E 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA 237/97.

2 A PRESENTE LICENÇA ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PROCESSO E NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI, OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

3 A SEMAD RESERVA O DIREITO DE REVOGAR A PRESENTE LICENÇA NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DE SUAS CONDICIONANTES OU DE QUALQUER DISPOSITIVO QUE FIRA A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, ASSIM COMO, A OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES QUE SUBSIDIAM A SUA EXPEDIÇÃO, OU SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE.

4 A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS CONDICIONANTES E AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTA LICENÇA, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DA LICENÇA; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DA LICENÇA.

5 EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE, A SEMAD PODERÁ ESTABELECEER NOVAS EXIGÊNCIAS.

6 EM CASO DE EQUIPAMENTO ARTICULADO CADA PLACA DEVERÁ POSSUIR UM REGISTRO ELETRÔNICO.

7 ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA A OPERAÇÃO DA BASE OPERACIONAL DA TRANSPORTADORA. ESTA DEVERÁ POSSUIR LICENCIAMENTO ESPECÍFICO.

8 ESTA LICENÇA NÃO PRODUZ EFEITOS JURÍDICOS DE CESSÃO E/OU AQUISIÇÃO SOBRE DIREITO DE POSSE E DIREITOS REAIS COMO: DE PROPRIEDADE (USO, GOZO E DISPOSIÇÃO), DE SUPERFÍCIE, DE USUFRUTO, DE SERVIDÃO, DE HABITAÇÃO, DE USO, DE PENHOR, DE HIPOTECA, DE ANTICRESE E DIREITO DO PROMITENTE COMPRADOR DE IMÓVEL; BEM COMO DEMAIS DIREITO INERENTES À PROPRIEDADE MÓVEL E IMÓVEL SOBRE A ÁREA E BENS DELIMITADOS E DISCRIMINADOS NESTA LICENÇA; NEM MESMO DIREITO ADQUIRIDO, PRODUZINDO SOMENTE EFEITOS JURÍDICOS NOS LIMITES DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DE COMPETÊNCIA DA SEMAD DENTRO DE SEU PODER DE POLÍCIA PREVENTIVO E REPRESSIVO.

9 FICA A PRESENTE AUTOMATICAMENTE SUSPensa, INDEPENDENTE DE QUALQUER ATO ADMINISTRATIVO POR PARTE DESTA SECRETARIA, CASO EXPIRE O PRAZO DE VALIDADE DAS DEMAIS LICENÇAS EMITIDAS POR OUTROS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEJA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL, QUE FAZEM PARTE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO A QUE ESTA SE VINCULA. SOMENTE COM A JUNTADA NOS AUTOS DE NOVO DOCUMENTO QUE SERÁ RESTAURADA A VALIDADE DA LICENÇA ORA EMITIDA.

10 INDENIZAR OU REPARAR OS DANOS CAUSADOS PELO EMPREENDIMENTO AO MEIO AMBIENTE INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE CULPA, CONFORME PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL, BEM COMO NOS DEMAIS INSTRUMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS APLICÁVEIS, CUMPRIDO O DEVIDO PROCESSO LEGAL E RESPEITADO O DIREITO DE AMPLA DEFESA.

11 INFORMAMOS AINDA QUE IRREGULARIDADES NA OPERAÇÃO, MANUSEIO E TRANSPORTE DESSES PRODUTOS, PODERÁ GERAR IMPACTOS NEGATIVOS DE ORDENS SOCIAIS, AMBIENTAIS, FICANDO A EMPRESA "EXPEDIDORA E TRANSPORTADORA" SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI DE CRIMES AMBIENTAIS 9.605 (BRASIL, 1998) REGULAMENTADA PELOS DECRETOS 6.514 E 6.686 (BRASIL, 2008).

ACONDICIONAMENTO E DESTINAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E/OU RESÍDUOS PERIGOSOS

- 12 A OPERAÇÃO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS NO TERRITÓRIO DO ESTADO DE GOIÁS DEPENDE DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS ESPECIAIS - CADRE OU OUTRO ATO AUTORIZATIVO EMITIDO PELA SEMAD A SER SOLICITADO PELO GERADOR.
- 13 MANTER ATUALIZADO OS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV; B) CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS - CIPP; C) CERTIFICADO DA FORMAÇÃO DO(S) CONDUTOR(ES) MOTORISTA(S) PARA ESTE TIPO DE ATIVIDADE (MOPP), EMITIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE; D) PLANO DE EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA.
- 14 O TRANSPORTE DE PRODUTOS OU RESÍDUOS ESPECIAIS DEVE SER EFETUADO COM ADEQUADO CONDICIONAMENTO, FICANDO A REFERIDA EMPRESA "EXPEDIDORA, TRANSPORTADORA", RESPONSÁVEL POR TODOS E QUAISQUER DANOS AO MEIO AMBIENTE QUE VIER A ACONTECER, CONFORME DEFINE A LEI E NORMAS VIGENTES.
- 15 O TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS E PRODUTOS PERIGOSOS REALIZADO PELA EMPRESA OBRIGATORIAMENTE DEVE SER FEITO APENAS PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO.
- 16 OS MOTORISTAS RESPONSÁVEIS DEVERÃO PORTAR O CERTIFICADO ATUALIZADO DO CURSO DE MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS (MOPP).
- 17 PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS OU RESÍDUOS ESPECIAIS DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO DECRETO 96.044 (BRASIL, 1983) E RESOLUÇÃO 420 (ANTT, 2004), SUAS ATUALIZAÇÕES E LEIS REFERENCIADAS.

MEIO FÍSICO - AÇÕES DE GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS

- 18 EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O DERRAMAMENTO/ESPALHAMENTO DE PRODUTOS OU RESÍDUOS PERIGOSOS DEVE-SE: A) COMUNICAR IMEDIATAMENTE O ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL E ESTADUAL, O CORPO DE BOMBEIROS, A DEFESA CIVIL MUNICIPAL E A POLÍCIA RODOVIÁRIA; B) EFETUAR A CONTENÇÃO DO DERRAMAMENTO CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA; C) EFETUAR A REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL, CONFORME NORMAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, DOS PRODUTOS/RESÍDUOS, BEM COMO SOLO E ÁGUA CONTAMINADA. A DESTINAÇÃO FINAL DEVERÁ SER DADA POR EMPRESA LICENCIADA; D) EFETUAR INVESTIGAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL NA ÁREA CONFORME NORMAS NBR 15515-1, 15515-2 E 15515-3; E) ENCAMINHAR, 30 DIAS APÓS A DATA DO SINISTRO, RELATÓRIO DETALHADO DEMONSTRANDO TODAS AS MEDIDAS ADOTADAS PARA A CORREÇÃO DO PROBLEMA.

GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)

- 19 O CONDUTOR / MOTORISTA DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE FORMAÇÃO DE CONDUTOR / MOTORISTA PARA ESTE TIPO DE ATIVIDADE (MOPP).
- 20 PARA O TRANSPORTE DE RESÍDUOS O MOTORISTA DEVERÁ PORTAR O MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS (MTR) REFERENTE À CARGA TRANSPORTADA.

AÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA VAZAMENTO OU TRANSBORAMENTO DE COMBUSTÍVEIS/PRODUTOS PERIGOSOS

- 21 O TRANSPORTE DE PRODUTOS OU RESÍDUOS ESPECIAIS DEVE SER EFETUADO COM A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO ATRAVÉS DA FIXAÇÃO DOS PAINÉIS COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NÚMERO IDENTIFICAÇÃO ONU, CLASSE DE RISCO E O ROTULO DE RISCO.

MEIO FÍSICO - AÇÕES DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS E QUALIDADE DO AR

As datas de atendimento das condicionantes devem ser consultadas diretamente no sistema.

- 22 APRESENTAR OS RESULTADOS DO MONITORAMENTO DE RUÍDOS E EMISSÕES ATMOSFÉRICAS CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 418 DE 2009. EM CASO DE HAVER INCONFORMIDADE DOS NÍVEIS DE EMISSÃO, ADOTAR, IMEDIATAMENTE E INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DA SEMAD, MEDIDAS PARA ADEQUAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S) DE FORMA QUE SEJAM ATENDIDOS OS LIMITES TOLERANTES DEFINIDOS NA NORMA. APÓS AS CORREÇÕES, APRESENTAR NOVA AMOSTRAGEM COMPROVANDO QUE O PROBLEMA FOI SOLUCIONADO. PRAZO: UMA VEZ A CADA 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO DIAS).

OS PARÂMETROS/DADOS/INFORMAÇÕES ABAIXO SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO REQUERENTE, NÃO PASSANDO POR VALIDAÇÃO DA SEMAD.

OUTRAS TRANSPORTADORAS QUE OPERAM ESTE VEÍCULO (RAZÃO SOCIAL E CNPJ) ECO SISTEMA AMBIENTAL LTDA - CNPJ 41663890000107

PLACA DO EQUIPAMENTO A SER REGISTRADO (EM CASO DE EQUIPAMENTO ARTICULADO CADA PLACA DEVERÁ POSSUIR UM REGISTRO ELETRÔNICO)

TFV-3G34

NÚMERO DO RENAVAL DO EQUIPAMENTO A SER REGISTRADO.

01449483400

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte:

IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás

Código de Autenticação:

CC8LMFF4YZV4DD5

Documento emitido em:

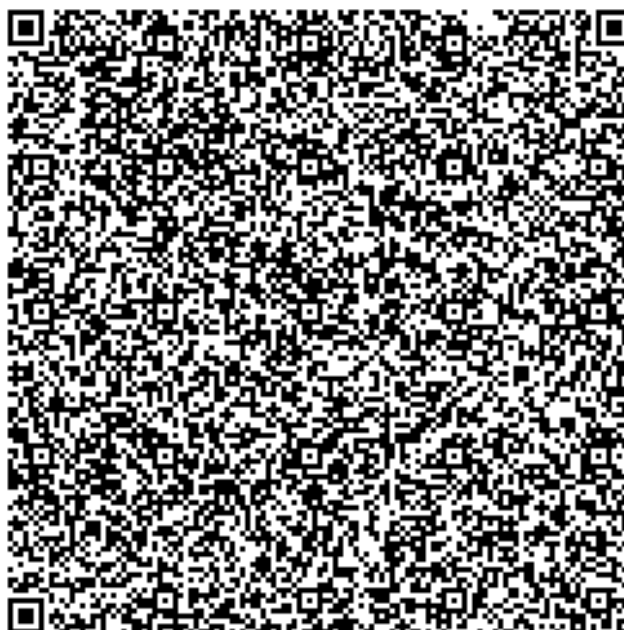
11 de Fevereiro de 2026 às 22:30:00

Endereço para validação:

<https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=CC8LMFF4YZV4DD5&t=LIC>



Valide com um
smartphone



**ESTADO DE GOIÁS****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO (INTEGRAÇÃO) ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A): ANDRÉA VULCANIS**SUBSECRETÁRIO(A):** ROBSON DISARZ**SUPERINTENDENTE(A):** MARCELO BERNARDI VALERIUS**Processo:** 202430**Nº Registro** 2024145**Válida até:** 11/01/2029

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR**CPF/CNPJ:** 41.663.890/0001-07**NOME/RAZÃO SOCIAL:** ECO SISTEMA AMBIENTAL LTDA**EMPREENDIMENTO****CPF/CNPJ:** 41.663.890/0001-07**NOME/RAZÃO SOCIAL:** ECO SISTEMA AMBIENTAL LTDA**ENDEREÇO:** VIA DE ACESSO 08, QD. L LOTE 10 CS 02 - SETOR GRANJA CRUZEIRO DO SUL - GOIÂNIA-GOÍÁS - CEP 74573110, GOIANIA (GO)**REPRESENTANTE LEGAL****CPF/CNPJ:** 726.562.711-34**NOME/RAZÃO SOCIAL:** FABIANE DE BARROS MOURA**ATIVIDADES REGISTRADAS**

TRANSPORTE COMERCIAL DE PRODUTOS E RESÍDUOS PERIGOSOS

Número de veículos : 1,00

Placa: RCA8I41

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
FABIANE DE BARROS MOURA	726.562.711-34	12200903	CRQ - CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS DO EMPREENDIMENTO

CONDICIONANTES GERAIS

- 1 A OPERAÇÃO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS NO TERRITÓRIO DO ESTADO DE GOIÁS DEPENDE DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS ESPECIAIS - CADRE OU OUTRO ATO AUTORIZATIVO EMITIDO PELA SEMAD A SER SOLICITADO PELO GERADOR.
- 2 A PRESENTE AUTORIZAÇÃO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO E NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL. O EMPREENDEDOR E OS PROFISSIONAIS QUE SUBSCREVEREM AS AS INFORMAÇÕES QUE SUBSIDIARAM A EXPEDIÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO SÃO RESPONSÁVEIS PELAS MESMAS, SUJEITANDO-SE ÀS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CIVIS E PENAS IMPOSTAS PELO ARTIGO 69-A DA LEI FEDERAL 9605/98 E MEDIDAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 11 E 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA 237/97.
- 3 A PRESENTE LICENÇA ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PROCESSO E NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI, OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
- 4 A SEMAD RESERVA O DIREITO DE REVOGAR A PRESENTE LICENÇA NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DE SUAS CONDICIONANTES OU DE QUALQUER DISPOSITIVO QUE FIRA A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, ASSIM COMO, A OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES QUE SUBSIDIAM A SUA EXPEDIÇÃO, OU SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE.
- 5 A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS CONDICIONANTES E AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTA LICENÇA, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DA LICENÇA; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DA LICENÇA.
- 6 EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O DERRAMAMENTO/ESPALHAMENTO DE PRODUTOS OU RESÍDUOS PERIGOSOS DEVE-SE: A) COMUNICAR IMEDIATAMENTE O ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL E ESTADUAL, O CORPO DE BOMBEIROS, A DEFESA CIVIL MUNICIPAL E A POLÍCIA RODOVIÁRIA; B) EFETUAR A CONTENÇÃO DO DERRAMAMENTO CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA; C) EFETUAR A REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL, CONFORME NORMAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, DOS PRODUTOS/RESÍDUOS, BEM COMO SOLO E ÁGUA CONTAMINADA. A DESTINAÇÃO FINAL DEVERÁ SER DADA POR EMPRESA LICENCIADA; D) EFETUAR INVESTIGAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL NA ÁREA CONFORME NORMAS NBR 15515-1, 15515-2 E 15515-3; E) ENCAMINHAR, 30 DIAS APÓS A DATA DO SINISTRO, RELATÓRIO DETALHADO DEMONSTRANDO TODAS AS MEDIDAS ADOTADAS PARA A CORREÇÃO DO PROBLEMA.
- 7 EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE A SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.
- 8 EM CASO DE EQUIPAMENTO ARTICULADO CADA PLACA DEVERÁ POSSUIR UM REGISTRO ELETRÔNICO.
- 9 ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA A OPERAÇÃO DA BASE OPERACIONAL DA TRANSPORTADORA. ESTA DEVERÁ POSSUIR LICENCIAMENTO ESPECÍFICO.

10	ESTA LICENÇA NÃO PRODUZ EFEITOS JURÍDICOS DE CESSÃO E/OU AQUISIÇÃO SOBRE DIREITO DE POSSE E DIREITOS REAIS COMO: DE PROPRIEDADE (USO, GOZO E DISPOSIÇÃO), DE SUPERFÍCIE, DE USUFRUTO, DE SERVIDÃO, DE HABITAÇÃO, DE USO, DE PENHOR, DE HIPOTECA, DE ANTICRESE E DIREITO DO PROMITENTE COMPRADOR DE IMÓVEL; BEM COMO DEMAIS DIREITO INERENTES À PROPRIEDADE MÓVEL E IMÓVEL SOBRE A ÁREA E BENS DELIMITADOS E DISCRIMINADOS NESTA LICENÇA; NEM MESMO DIREITO ADQUIRIDO, PRODUZINDO SOMENTE EFEITOS JURÍDICOS NOS LIMITES DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DE COMPETÊNCIA DA SEMAD DENTRO DE SEU PODER DE POLÍCIA PREVENTIVO E REPRESSIVO.
11	FICA A PRESENTE AUTOMATICAMENTE SUSPENSA, INDEPENDENTE DE QUALQUER ATO ADMINISTRATIVO POR PARTE DESTA SECRETARIA, CASO EXPIRE O PRAZO DE VALIDADE DAS DEMAIS LICENÇAS EMITIDAS POR OUTROS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEJA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL, QUE FAZEM PARTE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO A QUE ESTA SE VINCULA. SOMENTE COM A JUNTADA NOS AUTOS DE NOVO DOCUMENTO QUE SERÁ RESTAURADA A VALIDADE DA LICENÇA ORA EMITIDA.
12	INDENIZAR OU REPARAR OS DANOS CAUSADOS PELO EMPREENDIMENTO AO MEIO AMBIENTE INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE CULPA, CONFORME PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL BEM COMO NOS DEMAIS INSTRUMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS APLICÁVEIS.
13	INFORMAMOS AINDA QUE IRREGULARIDADES NA OPERAÇÃO, MANUSEIO E TRANSPORTE DESSES PRODUTOS, PODERÁ GERAR IMPACTOS NEGATIVOS DE ORDENS SOCIAIS, AMBIENTAIS, FICANDO A EMPRESA “EXPEDIDORA E TRANSPORTADORA” SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI DE CRIMES AMBIENTAIS 9.605 (BRASIL, 1998) REGULAMENTADA PELOS DECRETOS 6.514 E 6.686 (BRASIL, 2008).
14	MANTER ATUALIZADO OS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR – CIV; B) CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS – CIPP; C) CERTIFICADO DA FORMAÇÃO DO(S) CONDUTOR(ES) MOTORISTA(S) PARA ESTE TIPO DE ATIVIDADE (MOPP), EMITIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE; D) PLANO DE EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA.
15	O CONDUTOR / MOTORISTA DEVERÁ DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE FORMAÇÃO DE CONDUTOR / MOTORISTA PARA ESTE TIPO DE ATIVIDADE (MOPP).
16	O TRANSPORTE DE PRODUTOS OU RESÍDUOS ESPECIAIS DEVE SER EFETUADO COM A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO ATRAVÉS DA FIXAÇÃO DOS PAINÉIS COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NÚMERO IDENTIFICAÇÃO ONU, CLASSE DE RISCO E O ROTULO DE RISCO.
17	O TRANSPORTE DE PRODUTOS OU RESÍDUOS ESPECIAIS DEVE SER EFETUADO COM ADEQUADO CONDICIONAMENTO, FICANDO A REFERIDA EMPRESA “EXPEDIDORA, TRANSPORTADORA”, RESPONSÁVEL POR TODOS E QUAISQUER DANOS AO MEIO AMBIENTE QUE VIER A ACONTECER, CONFORME DEFINE A LEI E NORMAS VIGENTES.
18	O TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS E PRODUTOS PERIGOSOS REALIZADO PELA EMPRESA OBRIGATORIAMENTE DEVE SER FEITO APENAS PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO.
19	PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS OU RESÍDUOS ESPECIAIS DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO DECRETO 96.044 (BRASIL, 1983) E RESOLUÇÃO 420 (ANTT, 2004), SUAS ATUALIZAÇÕES E LEIS REFERENCIADAS.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS

PRAZO

20	APRESENTAR OS RESULTADOS DO MONITORAMENTO DE RUÍDOS E EMISSÕES ATMOSFÉRICAS CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 418 DE 2009. EM CASO DE HAVER INCONFORMIDADE DOS NÍVEIS DE EMISSÃO, ADOTAR, IMEDIATAMENTE E INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DA SEMAD, MEDIDAS PARA ADEQUAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S) DE FORMA QUE SEJAM ATENDIDOS OS LIMITES TOLERANTES DEFINIDOS NA NORMA. APÓS AS CORREÇÕES, APRESENTAR NOVA AMOSTRAGEM COMPROVANDO QUE O PROBLEMA FOI SOLUCIONADO. PRAZO: UMA VEZ A CADA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS).	10/01/2025
21	OS MOTORISTAS RESPONSÁVEIS DEVERÃO PORTAR O CERTIFICADO ATUALIZADO DO CURSO DE MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS (MOPP).	
22	PARA O TRANSPORTE DE RESÍDUOS O MOTORISTA DEVERÁ PORTAR O MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS (MTR) REFERENTE À CARGA TRANSPORTADA.	

OS PARÂMETROS/DADOS/INFORMAÇÕES ABAIXO SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO REQUERENTE, NÃO PASSANDO POR VALIDAÇÃO DA SEMAD.

PLACA DO EQUIPAMENTO A SER REGISTRADO (EM CASO DE EQUIPAMENTO ARTICULADO CADA PLACA DEVERÁ POSSUIR UM REGISTRO ELETRÔNICO)	RCA-8I41
NÚMERO DO RENAVAL DO EQUIPAMENTO A SER REGISTRADO.	01256765187

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte:

IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás

Código de Autenticação:

0SJCXNOXOLW2D20

Documento emitido em:

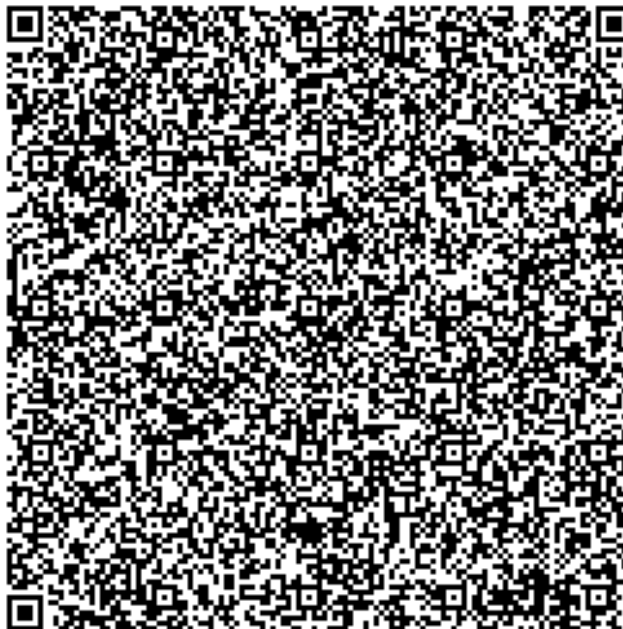
11 de Janeiro de 2024 às 22:30:00

Endereço para validação:

<https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=0SJCXNOXOLW2D20&t=LIC>



Valide com um
smartphone



ESCLARECIMENTO

Prezados,

A empresa ECO SISTEMA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 41.663.890/0001-07, possui contrato para prestação de serviços de tratamento de resíduos por meio de oxidação térmica (incineração), com a empresa INCINERA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, conforme contrato entre ambas as empresas, DECLARA E ESCLARECE, quanto a validade da LICENÇA OPERACIONAL PARA TRATAMENTO de resíduos sólidos com potencial de periculosidade.

Conforme Artigo 18º, Parágrafo 4º da Resolução CONAMA 237/97, “§ 4º - A renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.”

RELATÓRIO Nº 397 / 2021 GEAPLA- 06052

Processo nºs: 1387/2015;

3044/2019 (201900017002852)

Empresa: Incinera Tratamento de Resíduos Ltda ME Tipologia: Licença de Funcionamento nº 1956/2015 Empreendimento: Incinera Tratamento de Resíduos Ltda ME Atividade: Tratamento de resíduos sólidos com Potencial de Periculosidade Município: Senador Canedo Coordenadas: UTM 22k 697.990 / 8.149.421

ECO SISTEMA AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 41.663.890/0001-07, Via de Acesso 08 Qd. L Lote 10 – Casa 2 – SL 1 – Cep 74.573-110, Goiânia – Goiás
@eco.sistemaambiental – www.ecosistemaambiental.com.br – comercial@ecosistemaambiental.com.br
FONE: (62) 3996-0099 - (62) 9.9917-6699 (TIM) WhatsApp

COMPROVANTE DE ABERTURA DA SOLICITAÇÃO DE INTEGRAÇÃO
SOLICITAÇÃO Nº 105233/2025

Atesta-se para os devidos fins que a solicitação de integração constante nesse comprovante está aberto no sistema IPÊ.

Status do processo: EM ANÁLISE

Número do processo: 20241743

Data abertura do processo: 17/03/2025

Empreendedor: INCINERA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA (07.393.407/0001-75)

Empreendimento: 51898: INCINERA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA (07.393.407/0001-75)

Responsável Legal: RONALDO THIBES (007.993.599-04)

COMPROVANTE DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
PROCESSO Nº 20241743

Atesta-se para os devidos fins que o processo constante nesse comprovante está formalizado no sistema IPÊ.

Nº Processo: 20241743

Status do processo: EM ANÁLISE

Número da solicitação: 105233

Endereço empreendimento: Rua Contorno Oeste, 1182, Módulos 08 e 09, Distrito Agroindustrial de Senador Canedo - SENADOR CANEDO (GO)

Empreendedor: INCINERA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA (07.393.407/0001-75)

Empreendimento: 51898: INCINERA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA (07.393.407/0001-75)

Responsável Legal: RONALDO THIBES (007.993.599-04)

De acordo com o ofício emitido pela Secretaria da SEMADs, em 31 de dezembro de 2021, estamos aguardando a emissão da respectiva licença ambiental, estando ainda em plena validade e vigência a licença 1956/2015 processo 1387/2015, conforme Art. 18 supra mencionado.

Solicitamos o deferimento positivo quanto ao aceite de nossa documentação, no que se diz respeito a este quesito.

Goiânia, sexta-feira, 17 de abril de 2026



Assinado de forma digital por FABIANE DE BARROS MOURA:41663890000107
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=GO, l=Goiania, ou=Certificado Digital, ou=09461647000195, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e- CNPJ A1, cn=FABIANE DE BARROS MOURA:41663890000107
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21431

ECO SISTEMA AMBIENTAL LTDA
CNPJ 41.663.890/0001-07
REPRESENTANTE - DORVIL FERREIRA JÚNIOR
CPF 88829545104
RG 3920399 DGPC-GO

ECO SISTEMA AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 41.663.890/0001-07, Via de Acesso 08 Qd. L Lote 10 – Casa 2 – SL 1 – Cep 74.573-110, Goiânia – Goiás
@eco.sistemaambiental – www.ecosistemaambiental.com.br – comercial@ecosistemaambiental.com.br
FONE: (62) 3996-0099 - (62) 9.9917-6699 (TIM) WhatsApp



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS

Licença de Funcionamento

Processo: 1387/2015

Licença: 1956/2015

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto 1.745/79, concede a presente LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, nas condições especificadas abaixo:

Cliente

1. Razão Social: **INCINERA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA - ME**
2. CPF/CNPJ: **07.393.407/0001-75**
3. Endereço: **Rua Contorno Oeste, nr. S/N, Qd. 04, Módulo 08, .Pólo Coureiro**
4. Município: **Senador Canedo - GO**

Bacia Hidrográfica/ Micro Região

1. Bacia Hidrográfica: **Paranaíba**
2. Micro Região: **Goiânia**

Atividade Licenciada

1. Nome: **TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM POTENCIAL DE PERICULOSIDADE**

Parâmetros

1. Área construída/explorada: **2.130,12m²**

Exigências Técnicas - Observações

1. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes do processo e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
2. A SECIMA deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o Meio Ambiente;
3. A SECIMA reserva-se o direito de revogar a presente Licença no caso de descumprimento de suas condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
4. Conforme disposto na Resolução CONAMA 006/86, o Licenciado deverá providenciar a publicação do recebimento da presente licença no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, podendo a mesma ser suspensa, caso não haja cumprimento desta;
5. Fica a presente automaticamente SUSPENSA, independente de qualquer ato administrativo por parte desta Secretaria, caso expire o prazo de validade das demais licenças emitidas por outros entes da Administração Pública, seja municipal, estadual ou federal, que fazem parte da instrução do processo a que esta se vincula. Somente com a juntada nos autos de novo documento que será restaurada a validade da licença ora emitida;
6. Deverão ser preservadas as faixas previstas na Lei n.º 18.104/2013 como Áreas de Preservação Permanente, sendo inclusive vedado qualquer tipo de impermeabilização do solo;
7. A renovação da presente Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prorrogado até a manifestação definitiva deste órgão;
8. As alterações nas atuais atividades de funcionamento deverão ser precedidas de Licenças de Instalação, nos termos do Artigo 78 do decreto n.º 1.745, de 06 de dezembro de 1979, que regulamenta a Lei n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978;
9. Esta licença não produz efeitos jurídicos de cessão e/ou aquisição sobre direito de posse e direitos reais como: de propriedade (uso, gozo e disposição), de superfície, de usufruto, de servidão, de habitação, de uso, de penhor, de hipoteca, de anticrese e direito do promitente comprador de imóvel; bem como demais direitos inerentes à propriedade

móvel e imóvel sobre a área e bens delimitados e discriminados nesta licença; nem mesmo direito adquirido, produzindo somente efeitos jurídicos nos limites da Legislação Ambiental e de competência da SECIMA dentro de seu poder de polícia preventivo e repressivo.

Exigências Técnicas - Complementares

1. ATIVIDADE PRINCIPAL: INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS ESPECIAIS, RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, RESÍDUOS FARMOQUÍMICOS E SUAS EMBALAGENS E RESÍDUOS PERIGOSOS INDUSTRIAIS; DEMAIS ATIVIDADES: RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO DE LÂMPADAS PARA TERCEIROS. FICA VEDADA QUAISQUER OUTRA ATIVIDADE NÃO ESPECIFICADA NA PRESENTE LICENÇA;
2. A renovação da licença de funcionamento se dará mediante apresentação de anuência da SANEAGO e todo e qualquer documento que comprove autorização para destinação de efluentes para a ETE da SANEAGO de Goiânia;
3. Informamos da necessidade do cumprimento do art. 3º, da portaria nº 001/2009, que estabelece a obrigatoriedade de atualizar o (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE). Para os dados de caracterização da empresa se houver alteração na vigência da licença, também fazer a atualização;
4. Apresentar a SECIMA, relatório ambiental das atividades da empresa ao cumprir o art. 3º, da portaria nº 001/2009. Contemplar neste relatório as avaliações dos programas de monitoramento. Observar ainda, as recomendações dos licenciamentos ambientais obtidos. O relatório a ser apresentado deve estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
5. Para o empreendimento utilizar como fonte de abastecimento de água com captação direta, deverá obter a outorga de uso da água emitida pela SECIMA (Lei do estado de Goiás nº 13.123, de 16 de julho de 1997);
6. Na operação do incinerador, observar o cumprimento de todos às recomendações e condicionantes estabelecidas em leis específicas do município, uso do solo, código de edificação, posturas e vigilância sanitária e aquelas contidas no plano de gestão ambiental apresentada a esta SECIMA;
7. Não será tolerada a disposição imprópria de qualquer resíduo que possa provocar odor ou degradação do solo, na área do empreendimento ou fora dela, e ou, em local que não esteja devidamente licenciado [Artºs. 57 ao 62 da lei 8544 (GOIÁS, 1978), regulamentada pelo decreto 1.745 (GOIÁS, 1979) e Art. 54 da lei 9.605 (BRASIL, 1998)]. Salientamos observar os cuidados especiais com aqueles resíduos perigosos - classe I listados pela NBR 10.004/2004 e na resolução 313 (CONAMA, 2002);
8. Para transporte de resíduos especiais classe I listados na NBR 10.004 (2004), faz-se necessário solicitar Licença de Operação conforme Instrução Normativa 17/2012-GAB. Além disso, deve-se alertar os geradores da necessidade de solicitar a esta SECIMA Certificado de Autorização de Destinação de Resíduos Especiais CADRE (para resíduos gerados no Estado de Goiás - Instrução Normativa 18/2012-GAB) e Autorização de Entrada de Resíduos Especiais AERE (para resíduos gerados em outras unidades da federação Instrução Normativa 16/2012-GAB). Na hipótese de os efluentes líquidos e sólidos gerados no empreendimento não serem destinados dentro das instalações do sistema de tratamento, o destinatário que os receber deverá estar devidamente licenciado para este fim e deve ser solicitada a emissão do CADRE junto a esta SECIMA. Para os demais resíduos, cumprir a resolução CEMAm 01 (Goiás, 1988) que dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicar a rota de transporte e o local de destinação do produto;
9. Apresentar a Declaração Anual de Resíduos Sólidos -DARS, contendo: classificação, origem, quantidade e destino. Esse conjunto de informações deve ser apresentado no período compreendido de janeiro a março do ano subsequente;
10. Para o acondicionamento e armazenamento de qualquer resíduo, devem ser adotados procedimentos que garantam sua estanqueidade;
11. A empresa deverá providenciar anualmente o teste de queima do equipamento em operação normal, a ser executado por um laboratório especializado, com o acompanhamento desta SECIMA, incluindo o seguinte: a) Plano de execução do teste; b) Parâmetros a serem avaliados; c) Metodologia e procedimentos de amostragem e análises; d) Pontos de coleta; e) Avaliação de resultados. Para a realização do teste, comunicar essa SECIMA com antecedência de 30 (trinta) dias, para que esta possa fazer acompanhamento da realização do teste;
12. Os resíduos a serem incinerados devem ser compatíveis com o equipamento em questão;
13. Deverão ser atendidos os limites de padrões de emissão estabelecidos na pela lei 8544 (GOIÁS, 1978), regulamentada pelo decreto 1.745 (GOIÁS, 1979), resolução 316 (CONAMA, 2002), que dispõe sobre os critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos, NBR11175 (ABNT, 1990) que dispõe sobre Incineração de resíduos sólidos perigosos e NB1265-07 (ABNT, 1990), padrões de desempenho e observar ainda: a) Câmara Primária - Iniciar o processo de incineração dos resíduos com temperaturas maior ou igual a 800°C; b) Câmara Secundária - Realiza a

incineração de produtos perigosos, temperatura em torno de 1200° C; c) Controle - combustão bem feita de todos os resíduos; c1) - introdução de O2 suficiente nas câmaras; c2) - uso de quantidades corretas do combustível de ignição; c3) - uso e dimensionamento correto dos filtros e redutores de materiais particulados; e testes de queima. d) Medição da emissão de gases e comparação com os padrões definidos nas normas ambientais. e) Padrões de Desempenho do Incinerador e1) - garantir o excesso de ar para garantir a eficiência da destruição e minimização da formação de PCInS (Produtos de Combustão Incompleta); e2) - temperatura mínima dos gases na saída de pós-combustão deve ser de 1200° C; e3) - o tempo mínimo de residência deve ser de 2 segundos, a 1200°C; e4) - a temperatura de saída da primeira câmara de combustão deve ser de 1000° C; e5) - o tempo mínimo de residência dos sólidos deve ser para incinerador de câmara fixa : 60 min; e6) - deve ser mantido no mínimo, o teor de 7% de oxigênio na chaminé; e7) - devem comprovar uma eficiência de destruição e remoção dos PCOPs (Principais Compostos Orgânicos Perigosos) de 99,99%; e8) - eficiência de destruição e remoção para as PCBs (Bifenilas Policloradas) e Dioxinas de 99,999%;

14. Deverá ser mantida a qualidade do ar no entorno e raio de influência das emissões das atividades da empresa, conforme estabelece a resolução 003 (CONAMA, 1990);
15. O equipamento deve ser dotado de mecanismos que interrompam automaticamente a alimentação de resíduos, quando ocorrerem: a) Baixa temperatura de queima; b) Ausência de chama no queimador; c) Queda de teor de O2 na chaminé; d) Mau funcionamento dos monitores de CO, O2 e temperatura; e) Valores de CO entre 100 e 500 ppm por mais de 10 min. Corridos; f) Valores de CO superiores a 500 ppm, em qualquer instante; g) Inexistência de depressão no incinerador; h) Falta de energia elétrica ou queda brusca de tensão;
16. O incinerador deve possuir sistema automático de análise em tempo real das emissões e com dispositivo para interrupção da queima, o qual entrará em funcionamento sempre que as condições de queima não forem adequadas, ou quando houver riscos para o equipamento;
17. A planta deve possuir uma descrição do sistema, na qual constam as variáveis de acionamento, seu valor e tempo fora do padrão, e a seqüência de desligamento;
18. Deve estar instalado indicador de velocidade dos gases no equipamento, para avaliação do tempo de residência;
19. Devem estar instalados equipamentos que possibilitem analisar os parâmetros que verifiquem a eficiência dos equipamentos de controle da poluição;
20. As linhas de recirculação e descarga dos líquidos de lavagem devem constar de medidor de vazão;
21. Antes de adicionar resíduos ao incinerador, o operador responsável deve levá-lo às condições normais de operação, incluindo temperatura e fluxo de ar, combustível auxiliar ou outros meios;
22. Os resíduos devem ser armazenados adequadamente, e só poderão ser incinerados após prévia análise do lote correspondente, a ser feita pelo responsável do setor, incluindo os dados de PCI (poder calorífico inferior), cinzas, umidade, composição elementar (carbono, hidrogênio, enxofre, halogênios, nitrogênio), etc;
23. É obrigatória a existência dos planos listados abaixo, os quais devem estar acessíveis aos funcionários do setor: a) Plano de inspeção e manutenção; b) Plano de gerenciamento de resíduos sólidos; c) Plano de treinamento de pessoal; d) Plano de emergência/contingência;
24. Os resíduos provenientes dos setores de produção de substâncias ativas devem ser obtidos após os procedimentos de desativação das mesmas, para posterior encaminhamento à incineração;
25. Devem ser promovidos cursos de treinamento para os funcionários, com enfoque para combate a incêndio, prevenção de acidentes e ações de emergência;
26. Manter atualizado o alvará de funcionamento do Corpo de Bombeiros;
27. Os resíduos de cinzas gerados na operação de queima deverão ter destino adequado, previamente aprovado por esta SECIMA, não sendo tolerado a disposição irregular, e/ou, inadequada de qualquer resíduo que possa provocar odor ou degradação do solo, na área do empreendimento ou fora dela, e/ou, em local que não esteja devidamente licenciado;
28. Para tanques aéreos destinados ao armazenamento de substâncias químicas, e ou, combustíveis, é obrigatório à existência de barreira de contenção em todo seu perímetro, capaz de acumular o volume igual ao do produto armazenado, conforme NBR-7505 de agosto de 2000;
29. O funcionamento e as atividades do empreendimento não poderão causar transtornos ao ambiente, e/ou, a terceiros, fora da área de sua propriedade ou dentro dela;
30. Apresentar a SECIMA, relatório anual da entrada e saída de resíduos por: origem, quantidade, classificação e destino;
31. Lembramos que a SECIMA apenas libera o projeto para implantação e operação, e que a eficiência declarada são de responsabilidade da empresa;

32. Oportunamente a SECIMA promoverá avaliações do sistema de controle da poluição ambiental em operação, que deverão atender os parâmetros estabelecidos na legislação em vigor;
33. Qualquer irregularidade na operação correta do projeto, poderá gerar impactos negativos de ordens sociais, ambientais e econômicas na região, ficando a empresa sujeita às penalidades previstas na lei 8544 (GOIÁS, 1978), regulamentada pelo decreto 1.745 (GOIÁS, 1979), que dispõe sobre a Prevenção e Controle da Poluição do Meio Ambiente no Estado de Goiás e na Lei de Crimes Ambientais 9.605 (BRASIL, 1998) regulamentada pelo decreto 6.514 e 6.686 (BRASIL, 2008);
34. Havendo a ocorrência de sinistro ambiental decorrente do funcionamento dessa planta industrial, deverá ser comunicada a SECIMA, no prazo máximo de uma hora após o fato ocorrido [lei 8544 (GOIÁS, 1978), regulamentada pelo decreto 1.745 (GOIÁS, 1979)];
35. Esta Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos SECIMA, reserva-se no direito de fazer novas exigências, caso seja necessário.

Exigências Técnicas de Compensação Ambiental SNUC/SEUC

1. Referência Parecer Nr. 23545/2015, elaborado por Bernardo Guedes Ariza
2. Este empreendimento não é de significativo impacto ambiental, portanto, não há obrigatoriedade da compensação ambiental, conforme Lei Federal 9.985/2000 (SNUC) e Lei Estadual 14.247/2002 (SEUC).

Exigências Técnicas de Compensação Ambiental de Fauna

1. Referência Parecer Nr. 23543/2015, elaborado por Bernardo Guedes Ariza
2. Este empreendimento não é de significativo impacto ambiental, portanto, não há obrigatoriedade do empreendedor implementar medidas compensatórias da fauna silvestre previstas na Lei Estadual 14.241/2002.

Validade da Licença: 10/09/2019

Goiânia, 10/09/2015.

Gabriela de Val Borges

Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL



Goiânia, 30 de Setembro de 2015 às 20:12
[Assinado eletronicamente]
GABRIELA DE VAL BORGES
Código de Autenticação:
1443654756439HQYR2H

PROTOCOLO

Requerimento: 3044/2019
Cliente: INCINERA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTD
Atividade: TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS COM P
Tipologia: Licença de Funcionamento (Renovação)
Data: 08/05/2019
Município: Senador Canedo-GO
Arquivo: E=1; P=1; C=1(Arquivo Central)



11ª Avenida nº 1272 - Setor Leste Universitário - 74.605-060 - Goiânia - GO
Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Centro - 74.015-908 - Goiânia - GO

PROCESSO: 201900017002852 AUTUAÇÃO: 09/05/2019 12:12
INTERESSADO: INCINERA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
ASSUNTO: Licença de Funcionamento
ÓRGÃO/UNID. DESTINO: SEMAD / PROTOCOLO SETORIAL SEMARH -
CONTATO:
EMAIL: TEL:
PROCESSO AUTUADO NO SEI

CARTÓRIO
REINANDO DIAS
Av. Mato Grosso, com Rua Santa Luzia n. 167, Setor Campinas
Goiânia - Goiás - cep 74.512-040
Tel.: (62) 3233-8373

AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA AUTENTICADA
00052012212775709490515 Consulte: <http://portal-extrajudicial.tjgo.br>
CERTIFICO e dou fé que a fotocópia confere com o documento apresentado.
Em 19 de Setembro de 2019, em Goiânia, 29 de Dezembro de 2020
da verdade
JOSE ALVES CORREIA NETO

TABELIONATO DE NOTAS
GOIÂNIA-GO

CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
Av. Tocantins, 383 - Centro
CEP 74015-910 - Goiânia - GO
Telfax: 62 3212 1039

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé.
Goiânia, 19 de Setembro de 2019.
Nathalia Maria de Oliveira Neres
escrivente
Selo: 00091909164453609492329
Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.br>

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
GOIÂNIA - GO



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COMPROVANTE DE ABERTURA DA SOLICITAÇÃO DE INTEGRAÇÃO

SOLICITAÇÃO Nº 105233/2025

Atesta-se para os devidos fins que a solicitação de integração constante nesse comprovante está aberto no sistema IPÊ.

Status do processo: AGUARDANDO DISTRIBUIÇÃO

Número do processo: 20241743

Data abertura do processo: 17/03/2025

Empreendedor: INCINERA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA (07.393.407/0001-75)

Empreendimento: 51898: INCINERA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA (07.393.407/0001-75)

Responsável Legal: RONALDO THIBES (007.993.599-04)

Atividades:

Descrição	Parâmetro	Classe
Tratamento térmico de resíduos (incineração, pirólise, gaseificação, plasma, entre outros)	Capacidade de processamento: 9.000,00	Classe 5

Processos de integração vinculados à solicitação:

Data de cadastro	Origem	Tipo de Licença	Processo	Licença	Data de validade
17/03/2025	Licenças SGA online	Licença de Operação	13872015	19562015	09/09/2019

Além de atestar a veracidade das informações prestadas, sujeito às penalidades criminais e administrativas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro e no art. 82 do Decreto 6.514, de 2008¹, os declarantes, se comprometem expressamente a atualizar junto à SEMAD, qualquer alteração relevante verificada após a apresentação da presente declaração, na área afetada pelo empreendimento licenciado.

Fonte: IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás

Documento emitido em: 25 de Março de 2025 às 16:48:26

¹Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Art. 82. Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omissivo, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental:

Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Secretaria de
Estado de
Meio Ambiente e
Desenvolvimento
Sustentável



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PÓS LICENÇAS AMBIENTAIS

RELATÓRIO Nº 397 / 2021 GEAPLA- 06052

Processo nºs: 1387/2015; 3044/2019 (201900017002852)
Cliente: Incinera Tratamento de Resíduos Ltda ME
Tipologia: Licença de Funcionamento nº 1956/2015
Empreendimento: Incinera Tratamento de Resíduos Ltda ME
Atividade: Tratamento de resíduos sólidos com Potencial de Periculosidade
Município: Senador Canedo
Coordenadas: UTM 22k 697.990 / 8.149.421

Contatos (empreendedor e/ou RT): Ronaldo Thibes (proprietário)

- Telefone: 62- 99628-7577
- E-mail: rh@incinera.com.br e producao@incinera.com.br, ronaldo.thibes@incinera.com.br

Fiscal Ambiental: Débora Cristina Moreira.

Em atenção aos processos SGA nº 1387/2015; 3044/2019 e SEI 201900017002852, encaminhados à Gerência de Acompanhamento de Pós Licenças Ambientais, torna-se necessário verificar o cumprimento da Notificação nº 313/2021 - GEAPLA que solicitou da empresa Incinera Tratamento de Resíduos Ltda ME após vistoria pós licença, atender as Condicionantes - Exigências Técnicas Complementares itens 9,11, 14 e 30 da Licença de Funcionamento nº 1956/2015.

Foi apresentado juntada por parte da empresa de vários documentos (000025232663), incluindo o solicitado na Notificação nº 313/2021 - GEAPLA.

Considerando que o processo está em fase de renovação de licença;

Considerando que foram apresentados vários testes e análises realizadas pela empresa.

Encaminha-se o processo para análise das documentações e dar seguimento na possível emissão da renovação da licença solicitada.

É o que tenho a declarar.

GOIANIA, 30 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA MOREIRA, Técnico (a) Ambiental**, em 30/12/2021, às 13:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000026377532** e o código CRC **E83F8A20**.

GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PÓS LICENÇAS AMBIENTAIS
AVENIDA 11ª 1272, S/C - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO - CEP
74000-000 - (62)3201-5242.



Referência: Processo nº 201900017002852



SEI 000026377532